



ANO LXXXVI - 128º DA REPÚBLICA Teresina(PI) - Sexta-feira, 17 de março de 2017 • Nº 52

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 17.055 DE 17 DE MARÇO DE 2017



DECRETO Nº 17.056, DE 17 DE MARÇO 2017

Altera o Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a convocação de militares da reserva remunerada para o serviço ativo, e o Decreto nº 15.116, de 08 de março de 2013 que dispõe sobre a concessão da gratificação por operações planejadas a militares do Estado do Piauí e sobre o reajuste de seu valor.

Acrescenta o inciso IV ao art. 6º do Decreto Estadual nº 15.116, de 08 de março de 2013, que "Dispõe sobre a concessão da gratificação por operações planejadas a militares do Estado do Piauí e sobre o reajuste de seu valor".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 12.000-021/GS/2017, de 09 de janeiro de 2017, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica remunerado o parágrafo único do art.5º do Decreto nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar como §1º, e acrescentado o §2º, com a seguinte redação:

"Art. 5º §1º §2º Os militares convocados poderão ser empregados no policiamento ostensivo, mediante planejamento da autoridade competente." (NR)

Art. 2º O art. 2º, do Decreto nº 15.116, de 08 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º § 3º O militar convocado para o serviço ativo nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, poderá ser empregado no policiamento ostensivo na forma do art. 18-A, § 1º, da Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2002 assegurada a compensação nela prevista." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de MARÇO de 2017

Handwritten signature of the Governor and the Secretary of Government.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 0005.01/2017-GAB, de 30 de janeiro de 2017, da Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, registrado sob AP. 010.100010-1/17-46,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o seguinte inciso IV ao art.6º do Decreto Estadual nº 15.116, de 08 de março de 2013, com a seguinte redação:

Art. 6º IV - na Coordenadoria de Desenvolvimento Social e Lazer, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de MARÇO de 2017.

Handwritten signature of the Governor and the Secretary of Government.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 17.057, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

CONSIDERANDO ainda, o OFÍCIO GSF Nº 168/2017, de 24 de fevereiro de 2017, da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, registrado sob AP.010.1.302408/17-52,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o § 16 do art. 14:

“Art. 14. (...) (...)”

§ 16. A ausência de similaridade de que trata o inciso XV deste artigo deverá ser comprovada mediante laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo das mercadorias relacionadas no Anexo CCCIX, de abrangência nacional, ou órgão federal competente. (Conv. ICMS 109/14) (...)” (NR)

II – o inciso XX do art. 44, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017:

“Art. 44. (...) (...)”

XX – as operações internas e as de importação do exterior realizadas por estabelecimentos localizados neste Estado, com veículos automotores novos classificados nos códigos da NBM-SH, relacionados nos Anexos XIV e XV deste Regulamento e com os veículos novos motorizados classificados na posição 8711 da NBM – SH, de forma que a carga tributária resulte num percentual de 12% (doze por cento), aplicando-se a redução somente nas operações oriundas de estabelecimento industrial e importador, observado o disposto nos § 23, dispensado o estorno do crédito proporcional à redução concedida, previsto no art.6º, inciso V deste Regulamento, a:

a) 70,59% (setenta e seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento), até 31 de dezembro de 2016;

b) 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017; (...)” (NR)

III – o inciso II do § 4º do art. 813-A:

“Art. 813-A. (...) (...)”

(...)

§ 4º (...) (...)”

(...)

II - do limite máximo de operações de entradas interestaduais, por transferência, de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de julho de 2016 e até 30 de junho de 2017;

(...)” (NR)

IV – o caput do inciso I, as tabelas dos incisos I a III, todos do § 1º do art. 1.291:

“Art. 1.291. (...) (...)”

(...)

§ 1º (...) (...)”

I - Produtos classificados nas posições 3002 (soros e vacinas), exceto nos itens 3002.30 e 3002.90, 3003 (medicamentos), exceto no código 3003.90.56, e 3004 (medicamentos), exceto no código 3004.90.46, nos itens 3306.10 (dentífricos), 3306.20 (fios dentais), 3306.90 (enxaguatórios bucais) e nos códigos 3005.10.10 (ataaduras, esparadrapos, gazes, sinápiamos, pensos, etc.), 3006.30 (preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente), 3006.60.00 (preparações químicas contraceptivas à base de hormônios) e 9603.21.00 (escovas dentífricas), todos da NBM/SH (LISTA NEGATIVA) (Conv. ICMS 134/10):

TIPOS OPERAÇÕES	DE	MVA
Internas com alíquota de 18%		33,00 %
Interestaduais com alíquota de 4%	com	55,71 %
Interestaduais com alíquota de 7%	com	50,84 %
Interestaduais com alíquota de 12%	com	42,73 %

II - (...) (...)”

TIPOS OPERAÇÕES	DE	MVA
Internas com alíquota de 18%		38,24 %
Interestaduais com alíquota de 4%	com	61,84 %
Interestaduais com alíquota de 7%	com	56,78 %
Interestaduais com alíquota de 12%	com	48,35 %

III - (...) (...)”

TIPOS OPERAÇÕES	DE	MVA
Internas com alíquota de 18%		41,38 %
Interestaduais com alíquota de 4%	com	65,52 %
Interestaduais com alíquota de 7%	com	60,35 %

Interestaduais aliquota de 2%	com	51,76%
() (NR)		



DECRETO Nº 17.058, DE 17 DE MARÇO

DE 2017

Art. 2º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - os incisos III e IV ao § 4º do art. 813-A:

"Art. 813-A. (...)

(...)

§ 4º (...)

(...)

III - do limite máximo de operações de saídas destinadas a não contribuintes do ICMS, pessoas físicas, identificados por CPF, de 5% (cinco por cento) do total das saídas, a partir de 1º de janeiro de 2018.

IV - da proibição de recebimento de mercadorias por transferência, a partir de 1º de julho de 2017;

(...)" (NR)

II - o § 3º do art. 1.140:

"Art. 1.140. (...)

(...)

§ 3º Nas operações promovidas por contribuintes atacadistas não detentores do regime especial de que tratam os arts. 813 - A a 813 - J, cu varejistas, que operem como atacadistas e varejo simultaneamente, previamente notificados pela Secretaria da Fazenda, o adquirente consumidor final será considerado contribuinte substituído, devendo ser identificado mediante indicação do CPF ou do CNPJ na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, no Cupom Fiscal ou na Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, em cujas vendas efetuadas de gêneros alimentícios, material de limpeza e/ou de higiene pessoal e utilidades domésticas de vidro, quando o valor for superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), estas serão consideradas para comercialização em razão do volume, hipótese em que será exigida a retenção e o recolhimento do ICMS na fonte, pelas operações subsequentes conforme art. 1.140 e inciso II do art. 1.142, correspondente à aplicação do multiplicador direto de 5,1% (cinco inteiros e um décimo por cento) sobre o total das referidas saídas, devendo o valor da operação ser lançado na DIEF, campo "Substituição Tributária." (NR)

III - o item XXVII ao tópico 4.0 PRODUTOS ALIMENTÍCIOS do Anexo V-A:

**"ANEXO V-A
(Art. 1.140 do RICMS)**

(...)

4.0 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:

XXVII	17.111.00	2101.11.10	Café solúvel, mesmo descafeinado	Operação interna - 30% Operação interest. 4% - 50,36% Operação interest. 7% - 45,66% Operação interest. 12% - 37,83%
-------	-----------	------------	----------------------------------	---

(...)" (NR)

Art. 3º O disposto no inciso II do art. 1º deste Decreto não confere ao sujeito passivo direito a restituição ou compensação de quantias já recolhidas, a partir no período de 1º de janeiro de 2017 até a data de publicação deste Decreto, ficando convalidados os procedimentos já realizados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de MARÇO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS nºs 117/16, 127/16, 129/16, 130/16 e 137/16, nos Protocolos ICMS 65/16 e 79/16 e no Ajuste SINIEF nº 16/16 a 21/16 e 25/16, celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual;

CONSIDERANDO ainda, OFÍCIO GSE Nº 166/2017, de 24 de fevereiro de 2017, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I - o inciso III, do caput do art. 291, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018:

"Art. 291. (...)

(...)

III - os documentos fiscais deverão ser numerados em ordem crescente e consecutiva, de 1 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração quando atingir este limite. (Conv. ICMS 15/06 e 130/16) (NR)

II - o caput e o § 2º, do art. 370, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 370. Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, que poderá ser utilizada pelos contribuintes do IPI ou do ICMS em substituição: (Aj. SINIEF 15/10 e 17/16)

(...)

§ 2º A NF-e poderá ser utilizada em substituição à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, somente pelos contribuintes que possuem Inscrição Estadual. (Aj. SINIEF 07/05, 15/10, 16/12, 22/12 e 17/16) (NR)

III - o art. 375, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 375. É vedada a emissão de nota fiscal modelo 1 ou 1-A ou da Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, por contribuinte credenciado à emissão de NF-e, exceto quando a legislação estadual assim permitir. (Aj. SINIEF 08/07, 04/11, 22/13 e 17/16)" (NR)

IV - o caput e os §§ 2º, 8º e 9º, todos do art. 377, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de

2017;



Art. 377. A NF-e deverá ser emitida com base em layout estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela administração tributária, observadas as seguintes formalidades: (Aj. SINIEF nº 12/09 e 17/16)

(...)

§ 2º As séries da NF-e serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observando-se o seguinte: (Aj. Sinief 08/09 e 17/16)

I - a utilização de série única será representada pelo número zero;

II - é vedada a utilização de subscritas.

(...)

§ 8º A NF-e deverá conter o Código de Regime Tributário - CRT e, quando for o caso, o Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN, conforme definidos no Anexo CCLXXXI. (Aj. SINIEF 03/10, 14/10 e 17/16)

(...)

§ 9º A partir de 1º de julho de 2011, fica obrigatório o preenchimento dos campos eEAN e eEANTrb da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial). (Aj. SINIEF 16/10 e 17/16)

(...)" (NR)

V - o § 2º e o inciso I do § 3º, todos do art. 378, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

Art. 378. (...)

(...)

§ 2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º do caput atingem também o respectivo DANFE impresso nos termos dos arts. 383, 383-A e 385, que também não será considerado documento fiscal idôneo. (Aj. SINIEF 22/13 e 17/16)

(...)

§ 3º (...)

I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica a convalidação das informações tributárias contidas na NF-e; (Aj. SINIEF 17/16)

(...)" (NR)

VI - o inciso V do caput e os §§ 1º e 2º, todos do art. 380, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

Art. 380. (...)

(...)

V - a observância ao layout do arquivo estabelecido no MOC; (Aj. SINIEF 17/16)

(...)

§ 1º A autorização de uso poderá ser concedida pela administração tributária deste Estado através da infra-estrutura tecnológica da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou de outra unidade federada, na condição de contingência prevista no inciso I do art. 385. (Aj. Sinief 08/07 e 17/16)

§ 2º Este Estado poderá, por protocolo, estabelecer que a autorização de uso será concedida mediante a utilização do ambiente de autorização disponibilizado através de infraestrutura tecnológica da RFB ou de outra unidade federada. (Aj. SINIEF 08/07, 10/11 e 17/16)

(...)" (NR)

VII - os §§ 7º e 8º do art. 381, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

Art. 381. (...)

(...)

§ 7º Deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso; (Aj. SINIEF 12/09, 08/10, 17/10, 22/13 e 17/16)

I - ao destinatário da mercadoria, pelo emissor da NF-e, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e;

II - ao transportador contratado, pelo tomador do serviço antes de início da prestação correspondente.

§ 8º As empresas destinatárias podem informar o seu endereço de correio eletrônico no Portal Nacional da NF-e, conforme padrões técnicos a serem estabelecidos no MOC. (Aj. SINIEF 12/09 e 17/16).

(...)" (NR)

VIII - o caput e os §§ 2º, 3º e 4º, todos do art. 382, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

Art. 382. Concedida a Autorização de Uso da NF-e, a administração tributária da unidade federada do emitente deverá transmitir a NF-e para a RFB. (Aj. SINIEF 17/16)

(...)

§ 2º A administração tributária da unidade federada do emissor ou a RFB também poderão transmitir a NF-e ou fornecer informações parciais, observado o sigilo fiscal, para: (Ajustes SINIEF 04/06, 08/07 e 17/16)

I - administrações tributárias municipais, nos casos em que a NF-e envolva serviços sujeitos ao ISSQN, mediante prévio convênio ou protocolo;

II - outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações da NF-e para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo;

§ 3º Na hipótese de administração tributária da unidade federada do emissor realizar a transmissão prevista no caput por intermédio de Webservice, ficará a RFB responsável pelo procedimento de que trata o § 1º ou pela disponibilização do acesso a NF-e para as administrações tributárias que adotarem esta tecnologia. (Aj. SINIEF 11/08 e 17/16)

§ 4º Para o cálculo previsto na cláusula vigésima quinta do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, a RFB transmitirá as Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e - que contenham o Grupo do Detalhamento Específico de Combustíveis das operações descritas naquele convênio para ambiente próprio hospedado em servidor da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. (Aj. SINIEF 30/13 e 16/17)" (NR)

IX - o caput, os §§ 1º-A, 4º, 5º, 6º, 8º e 13 todos do art. 383, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

Art. 383. Fica instituído o Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, conforme layout estabelecido no MOC, para acompanhar o trânsito das mercadorias cobertado por NF-e ou para facilitar a consulta prevista no art. 391. (Aj. SINIEF 4/06, 12/09, 8/10, 22/13 e 17/16)

(...)

§ 1º-A A concessão da Autorização de Uso será formalizada através do fornecimento do correspondente número de Protocolo, o qual deverá ser impresso no DANFE, conforme definido no MOC, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 385. (Aj. SINIEF 12/09 e 17/16)

(...)

§ 4º O DANFE deverá ser impresso em papel, exceto papel jornal, no tamanho mínimo A4 (210 x 297 mm) e máximo ofício 2 (230 x 330 mm), podendo ser utilizadas folhas soltas, formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), formulário contínuo ou formulário pré-impresso. (Aj. SINIEF 11/08 e 17/16)

§ 5º O DANFE deverá conter código de barras, conforme padrão estabelecido no MOC. (Aj. SINIEF 12/09 e 17/16)

§ 6º Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, o DANFE poderá ser impresso em qualquer tipo de papel, exceto papel jornal, em tamanho inferior ao A4 (210 x 297 mm), caso em que será denominado "DANFE Simplificado", devendo ser observadas as definições constantes no MOC. (Aj. SINIEF 12/09 e 17/16)

(...)

§ 8º As alterações de layout do DANFE permitidas são as previstas no MOC. (Aj. SINIEF 12/10, 22/10 e 17/16)

(...)

§ 13. O DANFE não poderá conter informações que não existam no arquivo XML da NF-e com exceção das hipóteses previstas no MOC. (Aj. SINIEF 22/13 e 17/16)" (NR)

X - os §§ 2º e 3º do art. 384, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

Art. 384. (...)

(...)

§ 2º O destinatário da NF-e também deverá cumprir o disposto no caput deste artigo e, caso não seja contribuinte credenciado para a emissão de NF-e, poderá, alternativamente, manter em arquivo o DANFE relativo à NF-e da operação, o qual deverá ser apresentado à Administração Tributária, quando solicitado. (Aj. SINIEF 17/16)

(...)

§ 3º O emitente de NF-e deverá guardar pelo prazo estabelecido na legislação tributária o DANFE que acompanhou o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário e que contenha o motivo do fato em seu verso. (Aj. SINIEF 17/16) (NR)

XI – o art. 385, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

Art. 385. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e, o contribuinte poderá operar em contingência, gerando arquivos indicando este tipo de emissão, conforme definições constantes no MOC, mediante a adoção de uma das seguintes alternativas: (Aj. SINIEF 12/09, 8/10, 22/13 e 17/16)

I - transmitir a NF-e para a Sefaz Virtual de Contingência - SVC, nos termos dos arts. 378, 379 e 380 deste Regulamento; (Aj. SINIEF 10/11 e 17/16)

II - transmitir Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC, nos termos do art. 381; (Aj. SINIEF 17/16)

III - imprimir o DANFE em formulário de segurança - Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), observado o disposto no art. 393; (Aj. SINIEF 17/16)

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I, a administração tributária da unidade federada emitente poderá autorizar a NF-e utilizando-se da infra-estrutura tecnológica da RFB ou de outra unidade federada. (Aj. SINIEF 17/16)

§ 2º Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, conforme disposto no § 1º, a SVC deverá transmitir a NF-e para a unidade federada do emitente, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 380. (Aj. SINIEF 17/16)

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput, o DANFE deverá ser impresso em no mínimo duas vias, constando no corpo a expressão "DANFE impresso em contingência - EPEC regularmente recebido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil", tendo as vias a seguinte destinação: (Aj. SINIEF 17/16)

I - uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e deverá ser mantida em arquivo pelo destinatário pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais;

II - outra via deverá ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais.

§ 4º Presume-se inábil o DANFE impresso nos termos do § 3º, quando não houver a regular recepção do Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC - pela RFB, nos termos do art. 396. (Aj. SINIEF 17/16)

§ 5º Na hipótese do inciso III do caput, o Formulário de Segurança - Documento Auxiliar (FS-DA) deverá ser utilizado para impressão de no mínimo duas vias do DANFE, constando no corpo a expressão "DANFE em Contingência - impresso em decorrência de problemas técnicos", tendo as vias a seguinte destinação: (Aj. SINIEF 17/16)

I - uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e deverá ser mantida em arquivo pelo destinatário pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda de documentos fiscais;

II - outra via deverá ser mantida em arquivo pelo emitente pelo prazo estabelecido na legislação tributária para a guarda dos documentos fiscais.

§ 6º Na hipótese do inciso III do caput, existindo a necessidade de impressão de vias adicionais do DANFE previstas no § 3º do art. 383, dispensa-se a exigência do uso do Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA) das vias adicionais. (Aj. SINIEF 17/16)

§ 7º Na hipótese dos incisos II e III do caput, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno de autorização da NF-e, e até o

prazo limite de cento e sessenta e oito horas da emissão da NF-e, contado a partir da emissão da NF-e de que trata o § 12, o emitente deverá transmitir à administração tributária de sua jurisdição as NF-e geradas em contingência. (Aj. SINIEF 1/13 e 17/16)

§ 8º Se a NF-e transmitida nos termos do § 7º vier a ser rejeitada pela administração tributária, o contribuinte deverá:

I - gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade desde que não se altere:

a) as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;

b) a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;

c) a data de emissão ou de saída;

II - solicitar Autorização de Uso da NF-e;

III - imprimir o DANFE correspondente à NF-e autorizada, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o DANFE original;

IV - providenciar, junto ao destinatário, a entrega da NF-e autorizada bem como do novo DANFE impresso nos termos do inciso III, caso a geração sancionadora da irregularidade da NF-e tenha promovido alguma alteração no DANFE. (Aj. SINIEF 17/16)

§ 9º O destinatário deverá manter em arquivo pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária junto à via mencionada no inciso I do § 3º ou no inciso I do § 5º, a via do DANFE recebida nos termos do inciso IV do § 8º. (Aj. SINIEF 17/16)

§ 10. Se após decorrido o prazo limite previsto no § 7º, o destinatário não puder confirmar a existência da Autorização de Uso da NF-e correspondente, deverá comunicar imediatamente o fato à unidade fazendária do seu domicílio. (Aj. SINIEF 17/16)

§ 11. Na hipótese dos incisos II e III do caput, as seguintes informações fazem parte do arquivo da NF-e, devendo ser impressas no DANFE: (Aj. SINIEF 12/09, 18/10 e 17/16)

I - o motivo da entrada em contingência;

II - a data, hora em minutos e segundos do seu início.

§ 12. Considera-se emitida a NF-e em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso. (Aj. SINIEF 10/11 e 17/16)

I - na hipótese do inciso II do caput, no momento da regular recepção do EPEC pela RFB, conforme previsto no art. 396;

II - na hipótese do inciso III do caput, no momento da impressão do respectivo DANFE em contingência.

§ 13. É vedada a reutilização, em contingência, de número de NF-e transmitida com tipo de emissão "Normal". (Aj. SINIEF 8/10 e 17/16).

§ 14. É vedada a reutilização, em contingência, de número de NF-e transmitida com tipo de emissão "Normal". (Aj. SINIEF 17/16) (NR)

XII – os §§ 1º e 3º do art. 388, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

Art. 388. (...)

(...)

§ 1º O Pedido de Cancelamento de NF-e deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC. (Aj. SINIEF 17/16)

(...)

§ 3º O Pedido de Cancelamento de NF-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital verificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital. (Aj. SINIEF 11/08 e 17/16)

(...) (NR)

XIII – o caput e os §§ 1º, 3º e 7º, todos do art. 388-A, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

Art. 388 - A. As informações relativas à data, à hora de saída e ao transporte, caso não constem do arquivo XML da NF-e transmitido nos termos do art. 379 e seu respectivo DANFE, deverão ser comunicadas através de Registro de Saída. (Ajuste SINIEF 8/11, 22/13 e 17/16)



§ 1º O Registro de Saída deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC. (Aj. SINIEF 7/12 e 17/16)

(...)
§ 3º O Registro de Saída deverá ser assinado pelo emissor com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.(Aj. SINIEF 17/16)

(...)
§ 7º Caso as informações relativas à data e à hora de saída não constem do arquivo XML da NF-e nem seja transmitido o Registro de Saída no prazo estabelecido no MOC será considerada a data de emissão da NF-e como data de saída.(Aj. SINIEF 17/16)" (NR)

XIV - o § 1º do art. 389, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 389. (...)
§ 1º O Pedido de inutilização de Número da NF-e deverá ser assinado pelo emissor com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital. (Aj. SINIEF 11/08 e 17/16)
(...)" (NR)

XV - o caput e os §§ 1º e 7º, todos do art. 390, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 390. Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, de que trata o art. 381, o emissor poderá sanar erros em campos específicos da NF-e, por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, transmitida à administração tributária da unidade federada do emissor, desde que o erro não esteja relacionado com: (Aj. SINIEF 8/07, 8/10, 22/13 e 17/16)

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação;
- II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
- III - a data de emissão ou de saída.

§ 1º A Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC e ser assinada pelo emissor com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital. (Aj. SINIEF 12/09 e 17/16)

(...)
§ 7º A partir de 1º de julho de 2012, é vedada a utilização de carta de correção em papel para sanar erros em campos específicos de NF-e. (Aj. SINIEF 10/11 e 17/16)" (NR)

XVI - o § 4º do art. 391, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 391. (...)
(...)
§ 4º A consulta prevista no caput, em relação à NF-e, poderá ser efetuada também, subsidiariamente, no ambiente nacional disponibilizado pela RFB. (Aj. SINIEF 22/13 e 17/16)" (NR)

XVII - o inciso XI do § 1º e o inciso I do § 2º, todos do art. 391-A, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 391-A. (...)
§ 1º (...)
(...)
XI - Evento Prévio de Emissão em Contingência, conforme disposto no art. 396; (Aj. SINIEF 16/12 e 17/16)
(...)
§ 2º (...)
I - qualquer pessoa, física ou jurídica, envolvida ou relacionada com a operação descrita na NF-e, conforme leiaute, prazos e procedimentos estabelecidos no MOC;

(...)" (NR)

XVIII - o art. 391-B, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 391-B. Na ocorrência dos eventos abaixo indicados fica obrigado o seu registro pelas seguintes pessoas: (Aj. SINIEF 17/12, 22/13 e 17/16)

- I - pelo emissor da NF-e:
 - a) Carta de Correção Eletrônica de NF-e;
 - b) Cancelamento de NF-e;
 - c) Evento Prévio de Emissão em Contingência;
- II - a partir de 1º de fevereiro de 2016, pelo destinatário da NF-e, os seguintes eventos relativos à confirmação da operação descrita na NF-e:
 - a) Confirmação da Operação;
 - b) Operação não Realizada;
 - c) Desconhecimento da Operação.

§ 1º O cumprimento do disposto no inciso II do caput deverá observar o cronograma e os prazos constantes no Anexo CCLXXXI-A.

§ 2º O registro dos eventos previstos no inciso II do caput poderá ser exigido também de outros contribuintes que não estejam relacionados no Anexo CCLXXXI-A." (NR)

XIX - o art. 394, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 394. A administração tributária das unidades federadas autorizadas de NF-e disponibilizarão, às empresas autorizadas à sua emissão, consulta eletrônica referente à situação cadastral dos contribuintes do ICMS de seu Estado, conforme padrão estabelecido no MOC. (Aj. SINIEF 12/09 e 17/16)." (NR)

XX - o art. 396, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 396. O Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC, transmitido pelo emissor da NF-e, deverá ser gerado com base em leiaute estabelecido no MOC, observadas as seguintes finalidades: (Aj. SINIEF 12/09, 16/12 e 17/16).

I - o arquivo digital do EPEC deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a transmissão de arquivo digital do EPEC deverá ser efetuada via Internet;

III - o EPEC deverá ser assinado pelo emissor com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 1º O arquivo do EPEC conterá, no mínimo, as seguintes informações da NF-e:
I - a identificação do emissor;
II - para cada NF-e emitida:

- a) o número da chave de acesso;
- b) o CNPJ ou CPF do destinatário;
- c) a unidade federada de localização do destinatário;
- d) o valor da NF-e;
- e) o valor do ICMS, quando devido;
- f) o valor do ICMS retido por substituição tributária, quando devido.

§ 2º Recebida a transmissão do arquivo do EPEC, a administração tributária responsável pela autorização analisará:

- I - o credenciamento do emissor para emissão de NF-e;
- II - a autoria da assinatura do arquivo digital do EPEC;
- III - a integridade do arquivo digital do EPEC;
- IV - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;
- V - outras validações previstas no MOC.

§ 3º Do resultado da análise, a administração tributária responsável pela autorização orientará o emissor:

- I - da regular recepção do arquivo do EPEC;
- II - da rejeição do arquivo do EPEC, em virtude de:
 - a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

- b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
- c) remete não credenciado para emissão da NF-e;
- d) duplicidade de número da NF-e;
- e) outras falhas no preenchimento ou no layout do arquivo do EPEC.

§ 4º A identificação de que trata o § 3º será efetuada via internet, contendo:

I - o motivo da rejeição, na hipótese do inciso II do § 3º;

II - o arquivo do EPEC, número do recibo, data, hora e minuto da recepção, bem como assinatura digital da administração tributária responsável pela autorização, na hipótese do inciso I do § 3º.

§ 5º Presumem-se emitidas as NF-e referidas no EPEC, quando de sua regular recepção pela administração tributária responsável pela autorização, observado o disposto no §1º do art. 378.

§ 6º A administração tributária responsável pela autorização disponibilizará às unidades federadas e à Superintendência da Zona Franca de Manaus acesso aos arquivos do EPEC recebidos.

§ 7º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na administração tributária responsável pela autorização pelo registro para consulta." (NR)

XXI – o art. 475-D, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 475 - D. Ato COTEPE publicará o "Manual de Orientação do Contribuinte - MOC", disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de NF-e. (Aj. SINIEF 21/10, 4/12 e 17/16)

Parágrafo único. Nota técnica publicada no Portal Nacional da NF-e poderá esclarecer questões referentes ao MOC." (NR)

XXII – os incisos I a III do § 7º do art. 561, com efeitos a partir de 15 de dezembro de

2016:

"Art. 561. (...)

(...)

§ 7º (...)

I - para os estabelecimentos industriais pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$ 300.000.000,00; (Aj. SINIEF 25/16)

a) 1º de janeiro de 2017, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

b) 1º de janeiro de 2019, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 11, 12 e nos grupos 291, 292 e 293 da CNAE;

c) 1º de janeiro de 2020, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 27 e 30 da CNAE;

d) 1º de janeiro de 2021, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados na divisão 28 e nos grupos 294 e 295 da CNAE;

e) 1º de janeiro de 2022, correspondente à escrituração completa do Bloco K, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 23, 26, 28, 31 e 32 da CNAE.

II - 1º de janeiro de 2018, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$78.000.000,00, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido; (Aj. SINIEF 25/16)

III - 1º de janeiro de 2019, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os demais estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32, os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE e os estabelecimentos equiparados e industrial, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido (Aj. SINIEF 25/16)

(...)" (NR)

XXIII – o caput e o § 1º do art. 1.024, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 1.024. Fica atribuída a responsabilidade pelo pagamento do imposto devido pela conexão e pelo uso dos sistemas de transmissão ao consumidor que, estando conectado diretamente à Rede Básica de transmissão, promover a entrada de energia elétrica no seu estabelecimento ou domicílio. (Conv. ICMS 17/04, 59/05, 135/05 e 129/16)

§ 1º Sem prejuízo do cumprimento das obrigações principal e acessórias, previstas na legislação tributária de regência do ICMS, o consumidor conectado diretamente à Rede Básica de transmissão de energia elétrica deverá: (Conv. ICMS 129/16)

I - emitir nota fiscal, modelo 55, ou, na hipótese de dispensa da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, requerer a emissão de nota fiscal avulsa, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao das operações de conexão e uso do sistema de transmissão de energia elétrica, na qual conste: (Conv. ICMS 135/05 e 129/16)

a) como base de cálculo do imposto, o montante correspondente a soma dos valores da conexão e encargo de uso do sistema de transmissão pagos às empresas transmissoras, e quaisquer outros encargos inerentes ao consumo da energia elétrica, ainda que devidos a terceiros, ao qual deve ser integrado o montante do próprio imposto; (Conv. ICMS 129/16)

(...)" (NR)

XXIV – o inciso I do caput e o § 1º, todos do art. 1.025, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 1.025. (...)

I - pelo uso dos sistemas de transmissão, desde que o Operador Nacional do Sistema (ONS) preste as informações na forma e no prazo previstos no Ato COTEPE ICMS 31/12, de 11 de junho de 2012; (Conv. ICMS 129/16)

(...)

§ 1º Na hipótese do não fornecimento do relatório a que se refere o inciso I no prazo previsto no art. 2º do Ato COTEPE ICMS 31/12, o agente de transmissão de energia elétrica terá o prazo de 15 (quinze) dias para a emissão dos respectivos documentos fiscais. (Conv. ICMS 129/16)

(...)" (NR)

XXV - as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e o caput do inciso II, todos do art. 1.028, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 1.028:

I - (...)

a) emitir mensalmente nota fiscal, modelo 55, ou, na hipótese de dispensa da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado - CAGEP, requerer a emissão de nota fiscal avulsa; (Conv. ICMS 127/16)

b) em caso de incidência do imposto, a base de cálculo da operação é o preço total contratado, ao qual será integrado o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle; (Conv. ICMS 127/16)

c) em se tratando de fornecimento a consumidor livre, especial ou a autoprodutor, o ICMS será devido à unidade federada onde ocorrer o consumo, como nas demais hipóteses; (Conv. ICMS 127/16)

II - relativamente às liquidações no Mercado de Curto Prazo da CCEE e às apurações e liquidações do MCSI, o agente emissor nota fiscal, modelo 55, ou, na hipótese de dispensa da inscrição no CAGEP, deverá requerer a emissão de nota fiscal avulsa, relativamente às diferenças apuradas; (Conv. ICMS 127/16)

(...)" (NR)

XXVI – os incisos I e II e as alíneas "a" e "b" do inciso III, todos do caput do art. 1.029, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 1.029. (...)

I - para determinação da posição credora ou devedora, relativamente à liquidação no Mercado de Curto Prazo ou liquidações do MCSI, deve ser observado o valor final da contabilização da CCEE por perfil do agente e excluídas as parcelas relativas aos ajustes de inadimplência, já



tributados em liquidações anteriores, bem como os respectivos juros e multa moratórios lançados no processo de contabilização e liquidação *Emuncina*; (Conv. ICMS 127/16)

II - o agente, exceto o consumidor livre, especial e o autoprodutor, quando estiver enquadrado na hipótese da alínea "b", deverá emitir a nota fiscal, modelo 55, sem destaque de ICMS; (Conv. ICMS 127/16)

III - (...)

a) no campo dados do emitente, as inscrições no CNPJ e no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAOP do emitente e no campo descrição do produto, a expressão "Relativa à Liquidação no Mercado de Curto Prazo" ou "Relativa à apuração e Liquidação do Mecanismo de Compensação de Sobras e Débitos - MCSD"; (Conv. ICMS 127/16)

b) os dados da liquidação na CCEE, incluindo o valor total da liquidação financeira e o valor efetivamente liquidado, no quadro "Dados Adicionais", no campo "Informações Complementares"; (Conv. ICMS 127/16)

(...)" (NR)

XXVII - o caput e as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 1.030, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 1.030. Cada estabelecimento ou domicílio do agente que se enquadrar na alínea "b" do inciso II, do art. 1.028, quando for responsável pelo pagamento do imposto deverá: (Conv. ICMS 127/16)

I - (...)

a) fazer constar, como base de cálculo da operação, o valor obtido considerando a regra do inciso I do art. 1.029, ao qual deverá ser integrado o montante de próprio imposto; (Conv. ICMS 127/16)

b) em caso de haver mais de um estabelecimento por perfil, observar o rateio da base de cálculo proporcional ao consumo verificado em cada ponto de consumo associado ao perfil; (Conv. ICMS 127/16) (NR)

XXVIII - o art. 1.031, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 1.031. A CCEE prestará as informações relativas à contabilização e à liquidação no Mercado de Curto Prazo e à apuração e liquidação do MCSD, de acordo com as disposições previstas no Ato COTEPE/ICMS 31/12, de 11 de junho de 2012. (Conv. ICMS 127/16)

Parágrafo único - O fisco deste Estado poderá, a qualquer tempo, além das informações constantes no Ato COTEPE/ICMS 31/12, requisitar a CCEE outros dados constantes em sistema de contabilização e liquidação, relativos aos agentes que especificar. (Conv. ICMS 127/16)" (NR)

XXIX - o inciso III do caput do art. 1.095-L, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017:

"Art. 1.095-L (...)

(...)

III - sem destaque de ICMS; (Aj. SINIEF 20/16)

(...)"

XXX - o inciso IB do caput do art. 1.095-M, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017:

"Art. 1.095-M (...)

(...)

III - sem destaque de ICMS; (Aj. SINIEF 20/16)

(...)"

XXXI - o inciso III do caput do art. 1.095-N, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017:

"Art. 1.095-N (...)

(...)

III - sem destaque de ICMS; (Aj. SINIEF 20/16)

(...)" (NR)

XXXII - os itens II, II-1 e II-2 da Tabela do caput do art. 1.269, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
(...)			
I	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.03 (Conv. ICMS 117/16)
II-1	17.049.01	1902.1	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.04 (Conv. ICMS 117/16)
II-2	17.049.02	1902.1	Massas alimentícias do tipo granaduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto a descrita no CEST 17.049.05 (Conv. ICMS 117/16)
(...)			

XXXIII - o caput do art. 1.280, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 1.280. Nas operações interestaduais com as mercadorias constantes na tabela do caput deste artigo, classificadas nas respectivas posições da Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado - NCM/SH, realizadas entre contribuintes situados neste e nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, até até 15 de outubro de 2006 e a partir de 1º de janeiro de 2009, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, fica atribuída este a partir de 1º de junho de 2008, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal, fica atribuída ao estabelecimento industrial ou importador, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS, relativo às saídas subsequentes, bem como à entrada destinada a uso ou consumo do estabelecimento destinatário, exceto, até 30 de abril de 2008, em relação às operações que destinem o produto ao Estado de São Paulo (Prot. ICM 17/85 e ICM 17/80, 23/00, 27/00, 31/00, 10/01, 26/01, 37/01, 48/02, 36/06, 33/08, 07/09 e 79/16)

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
I	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas
II	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas
III	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descarga
IV	09.004.00	8536.50	"Starter"
V	09.005.00	8543.70.99	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)

"(NR)

XXXIV - o § 2º do art. 1.281, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 1.281 (...)

(...)

§ 2º A MVA-ST original é a prevista na Tabela a seguir: (Prot. ICMS 79/16)

Item	CEST	NCM	Descrição	MVA ST
				60,03
1.	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	
2.	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas	102,31

3.	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	55,13
4.	09.004.00	8536.50	"Starter"	102,31
5.	09.005.00	8543.70.99	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	63,67
			(...)" (NR)	

XXXV – o art. 1.387, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017:

"Art. 1.387. Ficam isentas do ICMS até 10 de abril de 2017, as saídas internas decorrentes da comercialização de mercadorias produzidas nos projetos sociais ou recebidas em doação de pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não do ICMS, promovidas pelas instituições: (Conv. ICMS 85/06, 101/12 e 137/16)

- I - Ação Social Arquidiocesana - ASA;
- II - Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer." (NR)

XXXVI – as descrições e respectivas notas explicativas dos códigos a seguir indicados, constantes do Anexo LII - Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017:

"ANEXO LII

CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES

- "1.912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário. Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário. (Aj. SINIEF 18/17)";
- "1.913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento. Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento. (Aj. SINIEF 18/17)";
- "2.912 Entrada de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário. Classificam-se neste código as entradas de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário. (Aj. SINIEF 18/17)";
- "2.913 Retorno de mercadoria ou bem remetido para demonstração, mostruário ou treinamento. Classificam-se neste código as entradas em retorno de mercadorias ou bens remetidos para demonstração, mostruário ou treinamento. (Aj. SINIEF 18/17)";
- "3.912 Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento. Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento. (Aj. SINIEF 18/17)";
- "3.913 Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário. Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário. (Aj. SINIEF 18/17)";
- "4.912 Remessa de mercadoria ou bem para demonstração, mostruário ou treinamento. Classificam-se neste código as remessas de mercadorias ou bens para demonstração, mostruário ou treinamento. (Aj. SINIEF 18/17)";
- "4.913 Retorno de mercadoria ou bem recebido para demonstração ou mostruário. Classificam-se neste código as remessas em devolução de mercadorias ou bens recebidos para demonstração ou mostruário. (Aj. SINIEF 18/17)". (NR)

XXXVII – o título da Subseção II - Do Cupom Fiscal e da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, constante na Seção VII - Dos Documentos Fiscais relativos à Circulação de

Mercadorias, do TÍTULO III - DOS LIVROS E DOS DOCUMENTOS FISCAIS do LIVRO II - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018:

"Subseção II - Do Cupom Fiscal" (NR)

XXXVIII – o item 2.1.2 do Manual de Orientação constante no Anexo CL, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018:

"Anexo CL
Manual de Orientação

(...)
2.1.2 Numerar os documentos fiscais em ordem crescente e consecutiva de 000.000.001 a 999.999.999, de forma contínua, sem intervalo ou quebra de sequência de numeração, devendo ser reiniciada a numeração quando atingido este limite; (Conv. ICMS 130/16)
(...)" (NR)

XXXIX – o caput do Anexo CCLXXXI-A, mantidos seus incisos:

"Anexo CCLXXXI-A

Além do disposto nos demais incisos do caput do art. 391-B, é obrigatório o registro, pelo destinatário, nos termos do MOC, das situações de que trata o inciso III do caput daquela artigo, para toda NF-e que: (Aj. SINIEF 31/13, 23/14 e 16/17)
(...)" (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados, ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

I – o § 4º ao art. 371, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 371. (...)

(...)

§ 4º O credenciamento a que se refere o caput pode-á ser: (Aj. SINIEF 17/16)

- I - voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;
- II - de ofício, quando efetuado pela Administração Tributária." (NR)

II – a Subseção I - A da Nota Fiscal de Venda a Consumidor Eletrônica, com os arts. 357-A ao 357-R, à Seção VII - Dos Documentos Fiscais relativos à Circulação de Mercadorias, do TÍTULO III - DOS LIVROS E DOS DOCUMENTOS FISCAIS do LIVRO II - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Subseção I - A

Da Nota Fiscal de Venda a Consumidor Eletrônica - NFC-e".

"Art. 357 - A. Fica instituída a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65, que poderá ser utilizada pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS em substituição: (Aj. SINIEF 19/16)

I - à Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2;

II - a partir de 1º de novembro de 2014, ao Cupom Fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECP);

§ 1º Considera-se Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja unidade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

§ 2º A NFC-e, além das demais informações previstas na legislação, deverá conter a seguinte indicação: "Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e".

Art. 357 - B. Para emissão da NFC-e, o contribuinte deverá estar previamente credenciado no CAGFP. (Aj. SINIEF 19/16)



§ 1º O credenciamento a que se refere o caput poderá ser:

- I - voluntário, quando solicitado pelo contribuinte;
- II - de ofício, quando efetuado pela Administração Tributária.

§ 2º O contribuinte credenciado à emissão da NFC-e, modelo 65, fica obrigado a emissão da NF-e, modelo 55, em substituição ao modelo 1 ou 1-A, ou da Nota Fiscal do Produtor, modelo 4, exceto quando a legislação estadual dispuser de forma diversa.

Art. 357 - C. Ato COTIPE publicará o "Manual de Orientação do Contribuinte - MOC", disciplinando a definição das especificações e critérios técnicos necessários para a integração entre os Portais das Secretarias de Fazendas dos Estados e os sistemas de informações das empresas emissoras de NFC-e. (Aj. SINIEF 19/16)

Parágrafo único. Nota técnica publicada em sítio eletrônico poderá esclarecer questões referentes ao MOC.

Art. 357 - D. A NFC-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte, observadas as seguintes formalidades: (Aj. SINIEF 19/16)

I - o arquivo digital da NFC-e deverá ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a numeração da NFC-e será sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;

III - a NFC-e deverá conter um código numérico, gerado pelo emitente, que comporá a chave de acesso de identificação da NFC-e, juntamente com o CNPJ do emitente, número e série da NFC-e;

IV - a NFC-e deverá ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital;

V - a identificação das mercadorias na NFC-e com o correspondente código estabelecido na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

VI - o preenchimento dos campos eEAN e eEANtrn da NFC-e quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial);

VII - identificação do destinatário, a qual será feita pelo CNPJ ou CPF ou, usando-se de estrangeiro, documento de identificação admitido na legislação civil, nas seguintes situações:

- a) nas operações com valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- b) nas operações com valor inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), quando solicitado pelo adquirente;
- c) nas entregas em domicílio, hipótese em que deverá constar a informação do respectivo endereço;

VIII - a NFC-e deverá conter um Código Especificador da Substituição Tributária, numérico e de sete dígitos, de preenchimento obrigatório no documento fiscal que acobertar operação com as mercadorias listadas em convênio específico, independentemente de a operação estar sujeita aos regimes de substituição tributária pelas operações subsequentes ou de antecipação do recolhimento do ICMS com enquadramento de tributação.

§ 1º As séries da NFC-e serão designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, observando-se o seguinte:

- I - a utilização de série única será representada pelo número zero;
- II - é vedada a utilização de sub-séries.

§ 2º O Fisco poderá restringir a quantidade de séries.

§ 3º Para efeitos da composição da chave de acesso a que se refere o inciso III do caput, na hipótese de a NFC-e não possuir série, o campo correspondente deverá ser preenchido com zeros.

§ 4º É vedada a emissão da NFC-e, nas operações com valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), sendo obrigatória a emissão da NF-e.

Art. 357 - E. O arquivo digital da NFC-e só poderá ser utilizado como documento fiscal, após: (Aj. SINIEF 19/16)

f - ser transmitido eletronicamente à administração tributária, nos termos do art. 357-F;

II - ter seu uso autorizado por meio de concessão de Autorização de Uso da NFC-e, nos termos do inciso I do art. 357-H.

§ 1º Ainda que formalmente regular, não será considerado documento fiscal idôneo a NFC-e que tiver sido emitida ou utilizada com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não pagamento do imposto ou qualquer outra vantagem indevida.

§ 2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º atingem também o respectivo DANFE-NFC-e impresso nos termos do art. 357-I ou art. 357-L, que também não serão considerados documentos fiscais idôneos.

§ 3º A concessão da Autorização de Uso:

I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica a convalidação das informações tributárias contidas na NFC-e;

II - identifica de forma única, pelo prazo decadencial estabelecido pela legislação tributária, uma NFC-e através do conjunto de informações formada por CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.

Art. 357 - F. A transmissão do arquivo digital da NFC-e deverá ser efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte. (Aj. SINIEF 19/16)

Parágrafo único. A transmissão referida no caput implica solicitação de concessão de Autorização de Uso da NFC-e.

Art. 357 - G. Previamente à concessão da Autorização de Uso da NFC-e, a administração tributária da unidade federada do contribuinte analisará, no mínimo, os seguintes elementos: (Aj. SINIEF 19/16)

I - a regularidade fiscal do emitente;

II - o credenciamento do emitente, para emissão de NFC-e;

III - a autoria da assinatura do arquivo digital da NFC-e;

IV - a integridade do arquivo digital da NFC-e;

V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

VI - a numeração do documento.

§ 1º Poderá, por convênio, ser estabelecida que a autorização de uso seja concedida mediante a utilização de ambiente de autorização disponibilizado por meio de infraestrutura tecnológica de outra unidade federada.

§ 2º Na situação constante no § 1º, a administração tributária que autorizar o uso da NFC-e deverá:

I - observar as disposições constantes nesta subseção estabelecidas para a administração tributária da unidade federada do contribuinte emitente;

II - disponibilizar o acesso à NFC-e para a unidade federada conveniada.

Art. 357 - H. Do resultado da análise referida no art. 357-G, a administração tributária classificará o emitente: (Aj. SINIEF 19/16)

I - da concessão da Autorização de Uso da NFC-e;

II - da desogação da Autorização de Uso da NFC-e, em virtude de irregularidade fiscal do emitente;

III - da rejeição de arquivo da NFC-e, em virtude de:

- a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;
- b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
- c) emitente não credenciado para emissão de NFC-e;
- d) duplicidade de número da NFC-e;
- e) falta na leitura do número da NFC-e;
- f) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo da NFC-e.

§ 1º Após a concessão da Autorização de Uso da NFC-e, a NFC-e não poderá ser alterada, sendo vedada a emissão de carta de correção, em papel ou de forma eletrônica, para sanar erro da NFC-e.

§ 2º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na administração tributária para consulta, sendo permitido ao interessado nova transmissão do arquivo da NFC-e nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "c" do inciso III do caput.

§ 3º Em caso de denegação da Autorização de Uso da NFC-e, o arquivo digital transmitido ficará arquivado na administração tributária para consulta, nos termos do art. 357-Q, identificado como "Denegada a Autorização de Uso".

§ 4º No caso do § 3º, não será possível sanar a irregularidade e solicitar nova Autorização de Uso da NFC-e que contenha a mesma numeração.

§ 5º A identificação de que trata o caput será efetuada mediante protocolo disponibilizado ao emitente ou a terceiro autorizado pelo emitente, via internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NFC-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 6º Nos casos dos incisos II ou III do caput, o protocolo de que trata o § 5º conterá informações que justifiquem de forma clara e precisa o motivo pelo qual a Autorização de Uso não foi concedida.

§ 7º Quando solicitado no momento da ocorrência da operação, o emitente da NFC-e deverá encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NFC-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao adquirente.

§ 8º Para os efeitos do inciso II do caput considera-se irregular a situação do contribuinte, emitente do documento fiscal, que, nos termos da respectiva legislação estadual, estiver impedido de praticar operações na condição de contribuinte do ICMS.

§ 9º As NFC-e autorizadas deverão ser disponibilizadas à Secretaria da Receita Federal - RFB.

§ 10 A administração tributária da unidade autorizadora ou a RFB também poderá disponibilizar a NFC-e ou informações parciais, observado o sigilo fiscal, para:

I - administrações tributárias municipais, nos casos em que a NFC-e envolva serviços sujeitos ao ISSQN, mediante prévio convênio ou protocolo;

II - outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações da NFC-e para desempenho de suas atividades, mediante prévio convênio ou protocolo.

Art. 357 - I. O emitente deverá manter a NFC-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizada para a administração tributária quando solicitado. (A). SINIEF 09/16)

Parágrafo único. O emitente de NFC-e deverá guardar pelo prazo estabelecido na legislação tributária o DANFE NFC-e que acompanhou o retorno de mercadoria não entregue ao destinatário e que contenha o motivo de fato em seu verso.

Art. 357 - J. Fica instituído o Documento Auxiliar da NFC-e - DANFE-NFC-e, conforme leiante estabelecido no "Manual de Especificações Técnicas do DANFE - NFC-e e QR Code", para representar as operações abrangidas por NFC-e ou para facilitar a consulta precisa no art. 357-Q. (A). SINIEF 09/16)

§ 1º O DANFE-NFC-e só poderá ser utilizado para representar as operações abrangidas por NFC-e após a concessão da Autorização de Uso da NFC-e, de que trata o inciso I do art. 357-H, ou na hipótese prevista no art. 357-K.

§ 2º O DANFE-NFC-e deverá:

I - ser impresso em papel com largura mínima de 58 mm e altura mínima suficiente para conter todas as seções especificadas no "Manual de Especificações Técnicas do DANFE-NFC-e e QR Code", com tecnologia que garanta sua legibilidade pelo prazo mínimo de seis meses;

II - conter um código bidimensional com mecanismo de autenticação digital que possibilite a identificação da autoria do DANFE-NFC-e conforme padrões técnicos estabelecidos no "Manual de Especificações Técnicas do DANFE - NFC-e e QR Code".

III - conter a impressão do número do protocolo de concessão da Autorização de Uso, conforme definido no "Manual de Especificações Técnicas do DANFE-NFC-e e QR Code", ressalvadas as hipóteses previstas no art. 357-K.

§ 3º Se o adquirente concordar, o DANFE-NFC-e poderá:

I - ter sua impressão substituída pelo envio em formato eletrônico ou pelo envio da chave de acesso do documento fiscal a qual ele se refere;

II - ser impresso de forma resumida, sem identificação detalhada das mercadorias adquiridas, conforme especificado no "Manual de Especificações Técnicas do DANFE - NFC-e e QR Code".

Art. 357 - K. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NFC-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NFC-e, o contribuinte deverá operar em contingência, mediante a adoção, de uma das seguintes alternativas: (A). SINIEF 09/16)

I - efetuar geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, conforme definições constantes no MOF.

II - utilizar equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou Sistema Autenticador e Transmissor - SAT;

III - transmitir Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC (NFC-e), para a unidade federada autorizadora, nos termos do art. 357-N, e imprimir pelo menos uma via do DANFE NFC-e que deverá conter a expressão "DANFE NFC-e impresso em contingência - EPEC regularmente recebido pela administração tributária autorizadora", presumindo-se inábil o DANFE NFC-e impresso sem a regular recepção do EPEC pela unidade federada autorizadora.

§ 1º Na hipótese dos incisos I e III do caput o contribuinte deverá observar o que segue:

I - as seguintes informações farão parte do arquivo da NFC-e:

a) o motivo da entrada em contingência;

b) a data, hora em minutos e segundos do seu início, devendo ser impressa no DANFE-NFC-e, na hipótese do inciso III do caput;

II - imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou recepção do retorno da autorização da NFC-e o emitente deverá transmitir à administração tributária de sua jurisdição as NFC-e geradas em contingência no seguinte prazo limite:

a) para o inciso I do caput, até o primeiro dia útil subsequente contado a partir de sua emissão;

b) para o inciso III do caput, até cento e sessenta (160) dias contados a partir de sua emissão.

III - se a NFC-e transmitida nos termos do inciso II deste parágrafo, vier a ser rejeitada pela administração tributária, o emitente deverá:

a) gerar novamente o arquivo com a mesma numeração e série, sanando a irregularidade desde que não se altere as variáveis que determinam o valor do imposto, a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário e a data de emissão ou de saída;

b) solicitar Autorização de Uso da NFC-e;

c) imprimir o DANFE-NFC-e correspondente à NFC-e, autorizada, no mesmo tipo de papel utilizado para imprimir o DANFE-NFC-e original;

IV - considera-se emitida a NFC-e em contingência, tendo como condição resolutória a sua autorização de uso;

a) na hipótese do inciso I do caput, no momento da impressão do respectivo DANFE-NFC-e em contingência;

b) na hipótese do inciso III do caput, no momento da regular recepção do EPEC pela unidade federada autorizadora, conforme previsto no art. 357-N.

§ 2º É vedado:

I - a reutilização, em contingência, de número de NFC-e transmitida com tipo de emissão "Normal";

II - a inutilização de numeração de NFC-e criada em contingência.

§ 3º Uma via do DANFE-NFC-e emitido em contingência nos termos do inciso I do caput deverá permanecer à disposição do Fisco no estabelecimento até que tenha sido transmitida e autorizada a respectiva NFC-e.



Art. 357 - L. Em relação às NFC-e que foram transmitidas antes da contingência e ficaram pendentes de retorno, o emitente deverá, após a cessação das falhas: (Aj. SINIEF 19/16)

I - solicitar o cancelamento, nos termos do art. 357-O, das NFC-e que retornaram com Autorização de Uso e cujas operações não se efetivaram ou foram acobertadas por NFC-e emitidas em contingência;

II - solicitar a inutilização, nos termos do art. 357-P, da numeração das NFC-e que não foram autorizadas nem denegadas.

Art. 357 - M. A ocorrência relacionada com uma NFC-e denomina-se "Evento da NFC-e". (Aj. SINIEF 19/16)

§ 1º Os eventos relacionados a uma NFC-e são:

I - Evento Prévio de Emissão em Contingência, conforme disposto no art. 357-N;

II - Cancelamento, conforme disposto no art. 357-O.

§ 2º A ocorrência dos eventos indicados no § 1º deve ser registrada pelo emitente.

§ 3º Os eventos serão exibidos na consulta definida no art. 357-Q, conjuntamente com a NFC-e a que se referem.

Art. 357 - N. O Evento Prévio de Emissão em Contingência - EPEC deverá ser gerada com base em leiaute estabelecido no MOC, observadas as seguintes formalidades: (Aj. SINIEF 19/16)

I - o arquivo digital do EPEC deverá ser elaborado no padrão XML (Extensible Markup Language);

II - a transmissão do arquivo digital do EPEC deverá ser efetuada via Internet;

III - o EPEC deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 1º O arquivo do EPEC conterá informações sobre NFC-e e conterá, no mínimo:

I - A identificação do emitente;

II - Informações das NFC-e emitidas, contendo, no mínimo, para cada NFC-e:

a) chave de Acesso;

b) CNPJ ou CPF do destinatário, quando ele for identificado;

c) valor da NFC-e;

d) valor do ICMS.

§ 2º Recebida a transmissão do arquivo do EPEC, a unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção analisará:

I - o credenciamento do emitente para emissão de NFC-e;

II - a autoria da assinatura do arquivo digital do EPEC;

III - a integridade do arquivo digital do EPEC;

IV - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

V - outras validações previstas no MOC.

§ 3º Do resultado da análise, esta Unidade classificará o emitente:

I - da regular recepção do arquivo do EPEC;

II - da rejeição do arquivo do EPEC, em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

c) remetente não credenciado para emissão de NFC-e;

d) duplicidade de número da NFC-e;

e) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do EPEC.

§ 4º A identificação de que trata o § 3º será efetuada via Internet, contendo o motivo da rejeição na hipótese do inciso II do § 3º ou o arquivo do EPEC, número do recibo, data, hora e minuto da recepção, bem como assinatura digital da unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção, na hipótese do inciso I do § 3º.

§ 5º Presumem-se emitidas as NFC-e referidas do EPEC, quando de sua regular recepção pela a unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção, observado o disposto no §1º do art. 357-E.

§ 6º Em caso de rejeição do arquivo digital, o mesmo não será arquivado na unidade federada autorizadora responsável pela sua recepção para consulta.

Art. 357 - O. O emitente poderá solicitar o cancelamento da NFC-e, desde que não tenha havido a saída da mercadoria, em prazo não superior a vinte e quatro horas, podendo ser reduzido a critério de cada unidade federada, contado do momento em que foi concedida a Autorização de Uso da NFC-e, de que trata o inciso I do art. 357-A. (Aj. SINIEF 19/16)

§ 1º O cancelamento de que trata o caput será efetuado por meio do registro de evento correspondente.

§ 2º O Pedido de Cancelamento de NFC-e deverá:

I - atender ao leiaute estabelecido no MOC;

II - ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 3º A transmissão do Pedido de Cancelamento de NFC-e será efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

§ 4º A identificação do resultado do Pedido de Cancelamento de NFC-e será feita mediante protocolo de que trata o § 3º disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número da NFC-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 5º Em casos excepcionais, poderá ser recepcionado o pedido de cancelamento de forma extemporânea.

Art. 357 - P. O contribuinte deverá solicitar, mediante Pedido de Inutilização de Número da NFC-e, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, a inutilização de números de NFC-e não utilizados, na eventualidade de quebra de sequência da numeração da NFC-e.

§ 1º O Pedido de Inutilização de Número da NFC-e deverá ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital. (Aj. SINIEF 19/16)

§ 2º A transmissão do Pedido de Inutilização de Número da NFC-e, será efetuada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§ 3º A identificação do resultado do Pedido de Inutilização de Número da NFC-e será feita mediante protocolo de que trata o § 2º disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, os números das NFC-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do emitente e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

Art. 357 - Q. Após a concessão de Autorização de Uso da NFC-e, de que trata o inciso I do art. 357-G, a administração tributária da unidade federada do emitente disponibilizará consulta relativa à NFC-e. (Aj. SINIEF 19/16)

§ 1º A consulta à NFC-e será disponibilizada, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias em sítio eletrônico na Internet mediante a informação da chave de acesso ou via leitura do "QR Code".

§ 2º Após o prazo previsto no § 1º, a consulta à NFC-e poderá ser substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a NFC-e (número, data de emissão, valor e sua situação). CNPJ do emitente e identificação do destinatário quando essa informação constar do documento eletrônico), que ficarão disponíveis pelo prazo decadal.

Art. 357 - R. Aplicam-se à NFC-e, ao que couber, as normas do Convênio SINIEF S/N, de 15 de dezembro de 1970. (Aj. SINIEF 19/16)

Parágrafo único. As NFC-e canceladas, denegadas e os números inutilizados devem ser escriturados, sem valores monetários, de acordo com a legislação tributária vigente." (NR)

III - o § 5º-B ao art. 383, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 383. (...)

(...)

§ 5º-B Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento em que o contribuinte opte pela emissão de NF-e e no momento da entrega da mercadoria, poderá ser dispensada a impressão do DANFE, exceto nos casos de contingência ou quando solicitado pelo adquirente. (Aj. SINIEF 17/16)

(...)" (NR)

IV - o § 4º ao art. 389, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 389. (...)

(...)

§ 4º A administração tributária deverá transmitir para a RFB as inutilizações de número de NF-e. (Aj. SINIEF 17/10) (NR)

V - o art. 391-C, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Ar. 391-C. Os eventos Confirmação da Operação, Desconhecimento da Operação ou Operação não Realizada poderão ser registrados em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de autorização da NF-e. (Aj. SINIEF 17/16)

§ 1º O prazo previsto no caput não se aplica às situações previstas no Anexo CCI XXXI-A.

§ 2º Os eventos relacionados no caput poderão ser registrados uma única vez cada, tendo validade somente o evento com registro mais recente.

§ 3º Depois de registrado algum dos eventos relacionados no caput em uma NF-e, as retificações a que se refere o § 2º poderão ser realizadas em até 30 (trinta) dias, contados da primeira manifestação." (NR)

VI - as alíneas "n" a "r" ao inciso I do § 1º do art. 516-A, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 516-A. (...)

(...)

§1º (...)

(...)

n) ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Operação Código 10010-2; (Aj. SINIEF 11/15)

o) ICMS Consumidor Final não contribuinte outra UF por Apuração Código 10011-0; (Aj. SINIEF 11/15)

p) ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Operação Código 10012-9; (Aj. SINIEF 11/15)

q) ICMS Fundo Estadual de Combate à Pobreza por Apuração Código 10013-7; (Aj. SINIEF 11/15)

r) ICMS DeSTDA Código 10014-5; (Aj. SINIEF 21/16)

(NR)

VII - o § 12 ao art. 561, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017:

"Art. 561. (...)

(...)

§ 12. Somente a escrituração completa do Bloco 3 na HFD descreva a escrituração do Livro modelo 3, conforme previsto no inciso V do art. 271 e no Convênio S/Nº. de 15 de dezembro de 1970. (Aj. SINIEF 25/16)" (NR)

VIII - a alínea "e" ao inciso III do caput do art. 1.029, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 1.029. (...)

III - (...)

(...)

e) no campo Natureza da Operação, compra ou venda de Energia Elétrica, no caso da posição devedora ou credora, respectivamente, indicando os Códigos Fiscais de Operação (CFOP) correspondentes. (Conv. ICMS 127/16)

(...)" (NR)

IX - os itens a seguir indicados a Tabela do caput do art. 1.269, com efeitos a partir 1º de dezembro de 2016:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
1-1	17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02 (Conv. ICMS 117/16)
1-2	17.048.01	1902.40.00	Cuscuz (Conv. ICMS 117/16)
1-3	17.048.02	1902.20.00	Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo) (Conv. ICMS 117/16)
(...)	(...)	(...)	(...)
1-3	17.049.03	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos (Conv. ICMS 117/16)
11-4	17.049.04	1902.19.00	Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos (Conv. ICMS 117/16)
11-5	17.049.05	1902.19.00	Massas alimentícias de tipo granuduro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos (Conv. ICMS 117/16)
(...)	(...)	(...)	(...)

(NR)

X - o item 36-C ao Anexo V, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Anexo V

56-C	Lâmpadas elétricas, díodos e aparelhos de iluminação (Protocolo ICMS 79/16) - com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:
	1- Lâmpadas elétricas (NCM 8539)
	Operação interna 18% - 60,03%
	Operação interest. 4% - 87,35%
	Operação interest. 7% - 81,50%
	Operação interest. 12% 71,74%
	2- Lâmpadas eletrônicas (NCM 8540)



DECRETO Nº 17.059, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Operação interna 18% -	102,31%
Operação interest. 4% -	136,85%
Operação interest. 7% -	129,45%
Operação interest. 12% -	117,11%
3- Reatores para lâmpadas ou tubo de descargas (NCM 8504.10.00)	
Operação interna 18% -	55,13%
Operação interest. 4% -	79,27%
Operação interest. 7% -	73,67%
Operação interest. 12% -	64,33%
4- "Starter" (NCM 8536.30)	
Operação interna 18% -	102,31%
Operação interest. 4% -	136,85%
Operação interest. 7% -	129,45%
Operação interest. 12% -	117,11%
5- Lâmpadas de LED (NCM 8543.70.99)	
Operação interna 18% -	63,67%
Operação interest. 4% -	91,61%
Operação interest. 7% -	85,63%
Operação interest. 12% -	75,65%

Altera os Decretos nºs 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e 16.956, de 23 de dezembro de 2016, que dispõe sobre parcelamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, relativo ao mês de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogados os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008:

I - os incisos III e IV do caput e o § 2º-A do art. 370, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017;

II - o § 3º do art. 371, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017;

III - o § 4º do art. 377, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017;

IV - o art. 383-A, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017;

V - os §§ 15 e 16 do art. 385, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017;

VI - o art. 388-B, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017;

VII - o art. 393, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017;

VIII - o art. 396-A, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017;

IX - o § 2º do art. 475-D, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017;

X - o § 4º do art. 476, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017;

XI - o item I - Lâmpadas, do Anexo V-A, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de MARÇO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

 SECRETÁRIO DE GOVERNO

 SECRETÁRIO DA FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual;

CONSIDERANDO ainda, o OFÍCIO GSF Nº 167/2017, de 24 de fevereiro de 2017, da Secretaria da Fazenda - SFAZ, registrado sob AP.010.1.002407/17-40,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º, do art. 741-I, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 741-I. (...)

(...)

§ 2º Fica, excepcionalmente, postergado para o dia 28 de maio de 2017, o prazo para o envio do arquivo digital previsto no § 1º deste artigo, de fatos geradores ocorridos de janeiro de 2016 a janeiro de 2017. (Aj. SINIF 3/16, 7/16 e 14/16)". (NR)

Art. 2º O art. 2º, do Decreto nº 16.956, de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação e efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017:

"Art. 2º Ficam obrigados a realizar o depósito mensal destinado ao FUNEF, calculado mediante a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo incentivo ou benefício utilizado em cada período de apuração do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, os estabelecimentos beneficiários dos seguintes incentivos e benefícios fiscais, financeiro-fiscais ou financeiros:

I - da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996;

II - da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011;

III - dos regimes especiais de apuração do ICMS estabelecidos nos seguintes dispositivos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008:

a) arts. 772 a 780-A;

b) arts. 781 a 791;

c) arts. 813-A a 813-J.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica, inclusive, aos incentivos ou benefícios que vierem a ser concedidos após a publicação deste Decreto, desde que a referida exigência conste expressamente da norma ou do ato concessivo.

§ 2º O depósito no FUNEF a que se refere o caput deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, mediante Documento de Arrecadação Estadual - DAR, com o código de receita específico definido em Portaria do Secretário da Fazenda.

§ 3º O descumprimento pelo beneficiário, da obrigação prevista no caput por 3 (três) meses, consecutivos ou não, resultará na perda definitiva do respectivo incentivo ou benefício.

§ 4º Para efeitos do disposto no § 3º, o contribuinte só poderá pleitear novo incentivo ou benefício fiscal, financeiro fiscal ou financeiro após 12 (doze) meses, contados da data da perda do anterior.

§ 5º Especificamente em relação aos benefícios de que tratam os incisos I e II do caput, o valor a ser recolhido será a diferença entre o percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor do respectivo incentivo ou benefício utilizado em cada período de apuração do ICMS e o percentual de 7% (sete por cento) que incide sobre o valor da parcela incentivada utilizada pelo beneficiário das Leis nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, arts. 15 e 18, § 1º, na forma prevista no art. 27 do Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e 4.859, de 27 de agosto de 1996. (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 3º, do Decreto nº 16.956, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de março de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 147



LEI Nº 6.955, DE 17 DE MARÇO

DE 2017

Dispõe sobre a estruturação e organização dos programas e investimentos estratégicos que especifica, altera a Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, para criar, no âmbito das Secretarias de Estado, as Coordenadorias de Programas e Investimentos Estratégicos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a estruturação e organização de programas e investimentos definidos como estratégicos, tendo como diretriz a promoção do desenvolvimento humano, a diversificação do desenvolvimento econômico com inclusão social e sustentabilidade, o investimento em infraestrutura necessária ao desenvolvimento territorial sustentável e a adoção de gestão eficiente com transparência e controle social para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

§ 1º Para os fins desta Lei:

I - entende-se por programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concernem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

II - classifica-se como despesa de capital: toda despesa destinada à formação ou aquisição de bens de capital, mesmo que historicamente classificada como despesa corrente, tais como diárias, material de consumo, contratação de serviços de engenharia, passagens, etc.

§ 2º Os programas e investimentos estratégicos estruturados e organizados por esta Lei não excluem outros definidos em leis especiais ou gerais.

Art. 2º São definidos os seguintes programas e investimentos estratégicos:

I - Programa de Gestão dos Recursos Hídricos, com o objetivo de:

a) promover a conservação e gestão dos recursos hídricos em articulação com a política ambiental e com participação social, com vistas a proporcionar o uso múltiplo da água de forma sustentável;

b) implantar o Sistema Estadual de Monitoramento dos Recursos Hídricos e o Plano de Gestão de Recursos Hídricos por Bacia Hidrográfica;

c) desenvolver ações para infraestrutura, recuperação, manutenção e modernização de barragens, visando melhorar suas condições operacionais e de capacidade de armazenamento.

II - Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos, com o objetivo de:

a) desenvolver ações que visem a revitalização, modernização, requalificação e melhoria das estruturas físicas nos municípios, em áreas urbanas e rurais, de forma a potencializar o crescimento e o desenvolvimento dos municípios e do território nele inserido;

b) promover ações, em parceria com entidades públicas ou privadas, de integração e modernização dos serviços públicos ofertados;

c) apoiar as políticas de modernização dos equipamentos urbanos e rurais, bem como os Planos Diretores Estratégicos dos municípios, sempre em consonância com os Planos de Desenvolvimento Sustentável dos Territórios.

III - Programa de Infraestrutura Aeroportuária, com o objetivo de:

a) planejar, propor, gerir e supervisionar ações de infraestrutura que visem a modernização dos aeroportos estaduais, ampliando suas instalações e serviços aeroportuários, bem como, propor normas e procedimentos de segurança;



b) administrar, de forma direta ou através de parcerias, os terminais aeroportuários estaduais;

c) elaborar estudos e análises da abrangência da malha aérea e a criação de mecanismos que permitam propor a criação e o desenvolvimento de linhas de baixas e médias densidades.

IV - Programa de Tecnologia e Inovação, com o objetivo de:

a) promover, orientar e supervisionar a política de desenvolvimento de tecnologia e de inovação no Estado do Piauí;

b) promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, tecnologia e inovação no Estado;

c) integrar as instituições de ensino e pesquisa do Estado, focando os setores estratégicos de desenvolvimento do Piauí, com o objetivo de elaboração de projetos e captação de recursos junto aos órgãos do governo federal de fomento à Tecnologia e Inovação.

V - Programa de Educação por meio de mediação tecnológica, com o objetivo de:

a) viabilizar a infraestrutura e equipamentos necessários para qualificar a oferta de cursos de educação tecnológica, considerando os arranjos produtivos locais;

b) apoiar, gerenciar, garantir e viabilizar o funcionamento de novos polos de educação aprovados pela Secretaria de Educação, bem como, a manutenção dos polos existentes;

c) celebrar convênios, acordos, termos de cooperação e outros, de forma a aperfeiçoar a qualidade da educação tecnológica, considerando as particularidades territoriais.

VI - Programa do Agronegócio e dos Cerrados, com o objetivo de:

a) ampliar a inserção do agronegócio piauiense nos mercados regional, nacional e internacional;

b) propor, buscar e apoiar infraestrutura e serviços de apoio à produção agropecuária, visando a redução de custos e perdas;

c) aumentar a integração dos pequenos e médios produtores rurais na produção de grãos na região de MATOPIBA.

VII - Programa de Apoio à Piscicultura, com o objetivo de:

a) propor, realizar e supervisionar estudos e mapeamento do cenário atual do mercado de Piscicultura no Estado e suas potencialidades, bem como realizar e supervisionar ações de infraestrutura para melhoria da cadeia produtiva do setor;

b) propor, coordenar e gerir, diretamente ou em parceria com entidades sociais públicas ou privadas, investimentos em infraestrutura básica e produtiva, visando a consolidação de forma digna e produtiva do homem no campo;

c) atuar na identificação de novas áreas territoriais para a produção e comercialização.

VIII - Programa de Combate à Pobreza Rural, com o objetivo de:

a) desenvolver ações com a finalidade de conceder aos trabalhadores rurais apoio à instalação de suas famílias, infraestrutura comunitária, capacitação e assessoria técnica, com vistas à consolidação social e produtiva dos projetos de instalação das famílias na terra;

b) VETADO;

c) propor, incentivar e dar apoio, a formação e implementação de associações comunitárias e cooperativas, visando apresentar projetos de investimentos.

IX - Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, com o objetivo de:

a) promover políticas que assegurem os direitos sociais e amplo amparo legal ao idoso e que estabeleça as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

b) promover ações integradas, em articulação com outros órgãos públicos e com a sociedade civil, que visem a segurança e a qualidade de vida do idoso;

c) identificar, propor, promover e estruturar ações, atividades e espaços públicos que permitam levar ao idoso acesso a educação tecnológica, lazer, atividades físicas, cultura, esportes, informação e o bem-estar em geral.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/PI - realizar o monitoramento permanente dos programas e investimentos estratégicos definidos por esta Lei, e fornecer subsídios para ajustes em sua formulação e implementação.

Art. 4º A Controladoria Geral do Estado - CGE/PI deverá proceder o exame dos atos de gestão orçamentária e financeira e de aplicação de recursos com vistas a compatibilizar as despesas decorrentes dos programas estruturados por esta Lei à classificação definida no seu art.1º, §1º, inciso II.

Art. 5º A Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 3º-A. A criação e a extinção de órgão da administração pública estadual dependem de lei de iniciativa do Governador do Estado.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento da administração pública estadual serão regulados por decreto que, nos termos e limites da Constituição, e respeitadas as áreas de competências previstas em lei, poderá:

I - estabelecer a estrutura interna dos órgãos, observada a estrutura básica prevista em lei;

II - desmembrar, concentrar, deslocar ou realocar atribuições de órgãos;

III - fazer remanejamento e alterar a denominação de órgãos;

IV - redistribuir cargos, empregos e funções entre órgãos; e

V - alterar a denominação de cargos em comissão e funções de confiança.

“Art.12-B. As Secretarias de Estado poderão contar na sua estrutura administrativa com Coordenadoria de Programas e Investimentos Estratégicos, ou simplesmente Coordenadoria Estratégica, para fins de desenvolver e executar programas e investimentos estratégicos do Estado.

§ 1º As Coordenadorias Estratégicas:

I - constituem unidades administrativas dotadas de autonomia gerencial, orçamentária, financeira e contábil no grau necessário à execução das atividades para as quais foram criadas;

II - poderão realizar atos, contratos, convênios, parcerias voluntárias e ajustes congêneres necessários ao desempenho das suas atribuições.

§ 2º Respeitado o número de cargos do Coordenador de Programas e Investimentos Estratégicos previsto nesta Lei, compete ao Chefe do Poder Executivo instituir as Coordenadorias de Programas e Investimentos Estratégicos, regulamentando por decreto suas atribuições, estrutura e vinculação à Secretaria de Estado pertinente, segundo os programas a seguir:

I - Programa de Gestão dos Recursos Hídricos;

II - Programa Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos;

III - Programa de Infraestrutura Aeroportuária;

IV - Programa de Tecnologia e Inovação;

V - Programa de Educação por meio de mediação tecnológica;

VI - Programa do Agronegócio e dos Cerrados;

VII - Programa de Apoio a Piscicultura;

VIII - Programa de Combate à Pobreza Rural;

IX - Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso.

§ 3º Os programas e investimentos estratégicos a serem desenvolvidos pelas Coordenadorias Estratégicas deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual.

§ 4º As Coordenadorias Estratégicas poderão ter a seguinte estrutura básica, conforme disposto em regulamento.

I - Gabinete do Coordenador;

II - Diretorias;

III - Gerências;

IV - Assessoria Técnica;

V - Coordenações.

Art.63-A. Ficam criados 09 (nove) cargos de natureza especial de Coordenador de Programas e Investimentos Estratégicos.

Parágrafo único. A remuneração do cargo especial de Coordenador de Programas e Investimentos Estratégicos será de 80% (oitenta por cento) da remuneração de Secretário de Estado.

Art.63-B. Para fins de estruturação das Coordenadorias Estratégicas, ficam criados os cargos em comissão a seguir:

I - 9 (nove) cargos de Diretor Técnico, símbolo DAS-4;

II - 9 (nove) cargos de Diretor Administrativo, símbolo DAS-4;

III - 9 (nove) cargos de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4;

IV - 9 (nove) cargos de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3;

V - 18 (dezoito) cargos de Gerente Técnico, símbolo DAS-3;

VI - 9 (nove) cargos de Gerente Administrativo e Financeiro, símbolo DAS-3;

VII - 18 (dezoito) cargos de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2.

§ 1º Vendo manter idêntico número de cargos em comissão, ficam extintos, na mesma quantidade de cargos em comissão criados para estruturação das Coordenadorias Estratégicas, os cargos em comissão dispostos no Anexo único desta Lei.

§ 2º A distribuição dos cargos contidos no caput estão dispostos no anexo II desta Lei.

.....(NR)

Art. 6º O art. 68-A, §3º, da Lei Complementar nº 28/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.68-A

§ 3º Fica a EMGERPI autorizada a ceder ou colocar à disposição empregados sem ônus remuneratório para o órgão ou entidade cessionária.

.....(NR)

Art.7º Fica remunerado o parágrafo único do art. 45-F, da LC 28/03, que passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

Art.45-F

§ 1º A Secretaria de Cultura terá a seguinte estrutura básica:

I - gabinete do Secretário;

II - Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense;

III - unidades de diretorias:

a) Diretoria Administrativo-Financeira;

b) Diretoria de Memória Cultural;

c) Diretoria de Ação Cultural;

IV - assistência de serviços;

V - assessoria técnica;

VI - gerência;

VII - coordenações;

VIII - supervisões.” (NR)

Art. 8º Fica criado o cargo em comissão de Superintendente de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense.

Art. 9º Para a consecução das finalidades desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - remanejar, transferir, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas em favor das unidades orçamentárias criadas por esta Lei, adequando-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos;

F - mediante decreto:

a) promover a redistribuição;

1) do pessoal efetivo regido pela Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, ou regido por estatuto específico, necessário ao atendimento das alterações decorrentes desta Lei, observados os requisitos previstos na legislação de regência;

2) do acervo patrimonial necessário ao funcionamento das unidades criadas por esta Lei;

3) das incumbências atribuídas em leis gerais;

b) dispor sobre a organização e funcionamento das Coordenadorias de Programas e Investimentos Estratégicos, desde que não implique aumento de despesa ou extinção de órgãos públicos;

c) especificar as competências e atribuições das Coordenadorias Estratégicas decorrentes dos programas para as quais foram criadas.

Art. 10. Fica corrigida a inexactidão formal contida na emenda da Lei nº 6.945, de 09 de janeiro de 2017, que deve vigorar com o seguinte redação:

“Altera a Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e dá outras providências.” (NR)

Parágrafo único. Com o mesmo fim de correção de inexactidão formal, o art. 1º da Lei nº 6.945, de 2017 deve vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003, passa a vigorar acrescida do inciso VI, do art. 31, o qual conterá a seguinte redação:

Art. 31

VI - realizar obras públicas necessárias ao desenvolvimento do Estado do Piauí, cabendo-lhe projetar, licitar, executar, e acompanhar obras e serviços de engenharia de interesse da administração pública.” (NR)

Art.11. A Secretaria de Governo, por intermédio da Diretoria de Assuntos Jurídicos, fica encarregada de proceder a consolidação da Lei Complementar nº 28, de 2003, para fins de republicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site oficial do Estado.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua melhor aplicação.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de MARÇO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

18



Teresina (PI) - Sexta-feira, 17 de março de 2017 - Nº 52



LEI Nº 6.455, DE 17 DE MARÇO DE 2017

ANEXO I CARGOS EXTINTOS

ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	QTD.	SÍMBOLO
SECRETARIA DE GOVERNO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	3	DAS 1
	ASSISTENTE DE SERVIÇOS II	2	DAS 2
	COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE	1	DAS 2
	COORDENADOR TÉCNICO	1	DAS 2
	ASSESSOR TÉCNICO I	5	DAS 2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	ASSISTENTE DE LICITAÇÃO	1	DAS 1
	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	1	DAS 1
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS 2
	COORDENADOR	1	DAS 2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS II	1	DAS 2
	GERENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	1	DAS 3
	GERENTE DE PROGRAMA ESTRATÉGICO	1	DAS 3
	ASSESSOR TÉCNICO I	4	DAS 2
	ASSESSOR TÉCNICO II	1	DAS 3
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	1	DAS 1
	COORD. DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1	DAS 2
	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	1	DAS 1
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	COORD. DE ENERGIA SOLAR EÓLICA	1	DAS 2
	COORD. DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO DE ENERGIAS FÓSSIS	1	DAS 2
INTERPI	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	1	DAS 1
	COORD. DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1	DAS 2
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	COORDENADOR DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO	1	DAS 2
	COORDENADOR DE PARQUES	1	DAS 2
SECRETARIA DE TURISMO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	2	DAS 1
	COORD. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	1	DAS 2
	COORD. DE RECURSOS DE INFORMÁTICA	1	DAS 2
SECRETARIA DE JUSTIÇA	COORD. DE ENSINO FUNDAMENTAL NOS PRAÉDIOS	1	DAS 2
SECRETARIA DA SAÚDE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS II	2	DAS 2
	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	1	DAS 1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS II	1	DAS 2
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS 2
	COORDENADOR DE ARQUIVO	1	DAS 1
	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS I	1	DAS 2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	1	DAS 1
	ASSESSOR TÉCNICO I	1	DAS 2

INST DAS ÁGUAS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	13	DAS 1
	ASSISTENTE DE SERVIÇOS II	4	DAS 2
	COORD. DE CONTROLE DE PAGAMENTO	1	DAS 2
	COORD. DE CONTROLE DE PROCESSOS E METAS	1	DAS 2
	COORD. DE DESENVOLVIMENTO DE RH	1	DAS 2
	COORD. DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO	1	DAS 2
	COORD. DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	1	DAS 2
INST DAS ÁGUAS	COORDENADOR DE OBRAS DA CAPITAL	1	DAS 2
	COORD. DE OPERAÇÕES DA CAPITAL	1	DAS 2
	COORD. DE OPERAÇÕES DO ENTORNO	1	DAS 2
	COORD. DE PRODUÇÃO E CONT. SANITÁRIA DA CAPITAL	1	DAS 2
	COORD. DE PROGRAMAS ESPECIAIS	1	DAS 2
	COORD. DE SERVIÇO SOCIAL, EDUCACIONAL E AMBIENTAL	1	DAS 2
	COORDENADOR DE SUPRIMENTOS	1	DAS 2
		81	

ANEXO II

COORDENADORIA	CARGOS	Remuneração
Programa de Gestão de Recursos Hídricos	1 Coordenador	80% da remuneração de Secretário de Estado
	1 Diretor Técnico	DAS 4
	1 Diretor Administrativo	DAS 4
	1 Assessor Técnico III	DAS 4
	1 Assessor Técnico II	DAS 3
	2 Gerente Técnico	DAS 3
	1 Gerente Administrativo e Financeiro	DAS 3
	2 Coordenador Técnico II	DAS 2
Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos	1 Coordenador	80% da remuneração de Secretário de Estado
	1 Diretor Técnico	DAS 4
	1 Diretor Administrativo	DAS 4
	1 Assessor Técnico III	DAS 4
	1 Assessor Técnico II	DAS 3
	2 Gerente Técnico	DAS 3
	1 Gerente Administrativo e Financeiro	DAS 3
	2 Coordenador Técnico II	DAS 2
Programa de Infra-estrutura Aeroportuária	1 Coordenador	80% da remuneração de Secretário de Estado
	1 Diretor Técnico	DAS 4
	1 Diretor Administrativo	DAS 4

Programa de Tecnologia e Inovação	1 Assessor Técnico III	DAS 4	
	1 Assessor Técnico II	DAS 3	
	2 Gerente Técnico	DAS 3	
	1 Gerente Administrativo e Financeiro	DAS 3	
	2 Coordenador Técnico II	DAS 2	
	1 Coordenador	80% da remuneração de Secretário de Estado	
	1 Diretor Técnico	DAS 4	
	1 Diretor Administrativo	DAS 4	
	1 Assessor Técnico III	DAS 4	
	1 Assessor Técnico II	DAS 3	
	2 Gerente Técnico	DAS 3	
	1 Gerente Administrativo e Financeiro	DAS 3	
	2 Coordenador Técnico II	DAS 2	
	Programa de Educação por meio de mediação Tecnológica	1 Coordenador	80% da remuneração de Secretário de Estado
1 Diretor Técnico		DAS 4	
1 Diretor Administrativo		DAS 4	
1 Assessor Técnico III		DAS 4	
1 Assessor Técnico II		DAS 3	
2 Gerente Técnico		DAS 3	
1 Gerente Administrativo e Financeiro		DAS 3	
2 Coordenador Técnico II		DAS 2	
Programa do Agronegócio e dos Cerrados		1 Coordenador	80% da remuneração de Secretário de Estado
		1 Diretor Técnico	DAS 4
	1 Diretor Administrativo	DAS 4	
	1 Assessor Técnico III	DAS 4	
	1 Assessor Técnico II	DAS 3	
	2 Gerente Técnico	DAS 3	
	1 Gerente Administrativo e Financeiro	DAS 3	
	2 Coordenador Técnico II	DAS 2	
	Programa de Apoio à Piscicultura	1 Coordenador	80% da remuneração de Secretário de Estado
		1 Diretor Técnico	DAS 4
1 Diretor Administrativo		DAS 4	
1 Assessor Técnico III		DAS 4	
2 Gerente Técnico		DAS 3	
1 Gerente Administrativo e Financeiro		DAS 3	
2 Coordenador Técnico II		DAS 2	
Programa de Combate à Pobreza Rural	1 Coordenador	80% da remuneração de Secretário de Estado	
	1 Diretor técnico	DAS 4	
	1 Diretor Administrativo	DAS 4	
	1 Assessor Técnico III	DAS 4	
	2 Assessor Técnico II	DAS 3	
	2 Gerente Técnico	DAS 3	



	1 Gerente Administrativo e Financeiro	DAS 3
	2 Coordenador Técnico II	DAS 2
Programa Mais Vida com cidadania para o Idoso	1 Coordenador	80% da remuneração de Secretário de Estado
	1 Diretor técnico	DAS 4
	1 Diretor Administrativo	DAS 4
	1 Assessor Técnico III	DAS 4
	1 Assessor Técnico II	DAS 3
	2 Gerente Técnico	DAS 3
	1 Gerente Administrativo e Financeiro	DAS 3
	2 Coordenador Técnico II	DAS 2

Of. 148

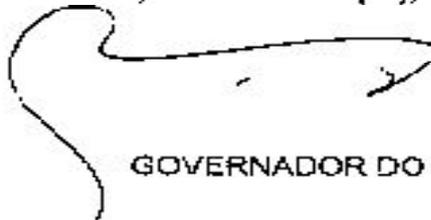


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 186/2017 PJ/GMO, de 01 de fevereiro de 2017, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, registrado sob AP.010.1.001626/17-34.

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial, proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2016.0001 005902-6, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, os servidores listados no Anexo Único deste Decreto, no cargo de 2º Tenente da Polícia Militar do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de MARÇO de 2017.


 GOVERNADOR DO ESTADO


 SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES A SEREM NOMEADOS SUB JUDICE NO CARGO DE 2º TENENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ:

Nº	NOMEAÇÕES	Nº	NOMEAÇÕES
1	ALCAMYR BARROS MIRANDA	21	MADISLAN DA SILVA SOUSA
2	ALEXANDRE FELIPE T. PINAMBA SILVA	22	MARCOS SANTOS DAS SILVA
3	ANDERSON PINHEIRO AGUIAR E SILVA	23	MARCUS MARCYEL VIEIRA GOMES
4	ANDRÉ CARLOS DE MATOS LIMA	24	MIGUEL RA MUNDO BATISTA JÚNIOR
5	ANÁZIO RODRIGUES NUNES JÚNIOR	25	MIQUÉIAS DE SOUZA E SILVA
6	CÉZAR AUGUSTO VIEIRA GOMES FILHO	26	NAYRIANE DE SOUSA COSTA
7	CICERO JOSÉ DE SOUZA TORRES	27	PABLO GARCIA ASSUNÇÃO COELHO
8	DIEGO RAFAEL RODRIGUES DAMATA	28	PABLO GUSTAVO NOGUEIRA OLIVEIRA
9	EDUARDO FERNANDES SILVA	29	PALMIR ROBERTO FORMIGA MOURA FILHO
10	EYCON DE ALMEIDA OLIVEIRA	30	RAFAEL LIMA BARBOSA
11	GÉORGE DE ARAÚJO SANCHES JÚNIOR	31	RAMON ALVES CRUZ
12	JAIR REIS COSTA	32	RENATA GUIMARÃES ALENGAR MOREIRA
13	JEAN OLIVEIRA SOARES	33	RIZZO CORDEIRO VILELA JÚNIOR
14	JOEL MOURA DO VALE	34	ROBERTO DOS SANTOS MELC
15	JOSÉ RIBAMAR MÉSQUITA JÚNIOR	35	THIAGO VIANA TELES
16	JULIANA MOTA DE OLIVEIRA	36	VICTOR CARVALHO SOARES DE ARAÚJO
17	JULIANNE BRITO VILELA	37	VINÍCIUS COSTA DE MORAES
18	KELSON LEONARDO CRAVEIRO DA SILVA	38	WAGNER FAHD CARLOS JÚNIOR
19	KELYSSEN JOÃO TENÓRIO DE ARAÚJO FERREIRA	39	WANDERSON MACHADO SOARES
20	LUÇAS DE ASSUNÇÃO XAVIER GOMES	40	ZENÓN DE SOUSA MOURA JÚNIOR

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de MARÇO de 2017.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA **DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Processo nº A.A.002.1.002447/17-99, datado de 15 de fevereiro de 2017 e no OF. GAB. SEADPREV. Nº. 724/17, de 03 de março de 2017, da Secretaria de Administração e Previdência, registrado sob o AP.DIO.1.002596/17-24.

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, AURICÉLIA CAROLINE DE CARVALHO CARDOSO, do cargo efetivo de Gestor Público. Matrícula nº 307968-6, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Of. 146



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 417/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.004115/17-19, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) MARIA DO CARMO IBIAPINO SOUSA, Cargo: Atendente, Classe: II-A, Matrícula: 042488-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 05/06/1991 a 04/06/1996, a partir de 01/03/2017 a 29/05/2017.

• PORTARIA nº 418/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.003873/17-54, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) MANOEL FERREIRA SOARES, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: III-D, Matrícula: 041470-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Pequeno Porte de Novo Oriente - Piauí, referente ao Quinquênio 11/06/2001 a 10/06/2006, a partir de 01/03/2017 a 29/05/2017.

• PORTARIA nº 419/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.003873/17-54, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) MANOEL FERREIRA SOARES, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: III-D, Matrícula: 041470-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Pequeno Porte de Novo Oriente - Piauí, referente ao Quinquênio 11/06/2006 a 10/06/2011, a partir de 30/05/2017 a 27/08/2017.

• PORTARIA nº 420/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.003848/17-03, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) MARIA DE JESUS RODRIGUES CARVALHO, Cargo: Visitador, Classe: III-D, Matrícula: 042511-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Posto de Saúde José Joaquim Marcelino - Santo Antonio de Lisboa - Piauí, referente ao Quinquênio 08/06/1984 a 07/06/1989 a partir de 01/03/2017 a 29/05/2017.

• PORTARIA nº 421/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.004091/17-95, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) MARIA LUZIA GOMES, Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe: III-D, Matrícula: 024716-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 18/08/1997 a 17/08/2002, a partir de 15/03/2017 a 12/06/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 03 de março de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 422/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.003332/17-98, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) FRANCINETE DE HOLANDA, Cargo: Atendente, Classe: III-E, Matrícula: 035986-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Geral do Promorar - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 13/08/1982 a 12/08/1987, a partir de 01/04/2017 a 29/06/2017.

• PORTARIA nº 423/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.003882/17-40, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) MIGUEL JOSÉ DE AZEVEDO, Cargo: Médico, Classe: III-E, Matrícula: 021822-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP - Teresina - Piauí, referente ao Decênio 16/12/1976 a 15/12/1986, a partir de 01/04/2017 a 27/09/2017.

• PORTARIA nº 424/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.003390/17-77, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) SANTINO XAVIER FILHO, Cargo: Médico, Classe: III-B, Matrícula: 042017-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Justino Luz - Picos - Piauí, referente ao Decênio 07/11/1994 a 06/11/2004, a partir de 01/04/2017 a 27/09/2017.

• PORTARIA nº 425/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.004065/17-29, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA BRANDÃO, Cargo: Atendente, Classe: III-E, Matrícula: 041547-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 01/04/2001 a 31/03/2006, a partir de 01/05/2017 a 29/07/2017.

• PORTARIA nº 426/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.004969/17-89, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) JUDITE LEMOS LEAL, Cargo: Atendente, Classe: I-D, Matrícula: 044942-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade Mista de Saúde Miguel Pinheiro Lopes - Palmeira do Piauí, referente ao Decênio 13/05/2004 a 12/05/2014, a partir de 30/01/2017 a 28/07/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 03 de março de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 427/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.004677/17-96, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) FRANCISCA PEREIRA MARTINS, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 024646-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Laboratório Central de Saúde Pública do Piauí - LACEN - Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 01/07/2007 a 30/06/2012, a partir de 21/02/2017 a 21/05/2017.

• PORTARIA nº 428/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.004015/17-23, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a) ELISAFELISMINA LEITE DA SILVA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: III-E, Matrícula: 042962-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Unidade Mista de Saúde de Itainópolis - Piauí, referente ao Quinquênio 03/06/2010 a 02/06/2015, a partir de 01/03/2017 a 29/05/2017.

• PORTARIA nº 429/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.004020/17-89, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) CREUSA MARIA DA MOTA, Cargo: Atendente, Classe: I-D, Matrícula: 044554-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a) Unidade Mista de Saúde Adalgisa Zenóbia Rocha - Canaveira - Piauí, referente ao Quinquênio 04/06/1997 a 03/06/2002, a partir de 01/03/2017 a 29/05/2017.

• PORTARIA nº 430/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.004430/17-40, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a) FRANCISCA MARIA LEAL DOS SANTOS, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-C, Matrícula: 159624-1, do

quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a) Unidade Mista de Saúde de Ipiranga do Piauí, referente ao Quinquênio 28/01/1992 a 27/01/1997, a partir de 01/05/2017 a 29/07/2017.

• PORTARIA nº 431/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.004693/17-53, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES do(a) servidor(a) NILZA MACHADO BECKER, por 1 (um) ano, a partir de 02/02/2017 a 01/02/2018, Cargo: Enfermeiro, Classe: II-A, Matrícula: 168487-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - Uruçuí - PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 03 de março de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 432/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.004694/17-66, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES do(a) servidor(a) GEDISON ALVES RODRIGUES, por 1 (um) ano, a partir de 08/02/2017 a 07/02/2018, Cargo: Médico, Classe: I-B, Matrícula: 269515-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - Uruçuí - PI.

• PORTARIA nº 433/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.004320/17-55, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES do(a) servidor(a) DANIELLE DE DEUS SAMPAIO, por 1 (um) ano, a partir de 01/04/2017 a 31/03/2018, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-A, Matrícula: 282514-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS - Teresina - PI.

• PORTARIA nº 434/17, de 03 de fevereiro de 2017 - De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.003081/17-04, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a) IZABELA CRISTINA RODRIGUES AZEVEDO, Cargo: Nutricionista, Classe: I-A, Matrícula: 242471-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a) Hospital da Polícia Militar - HPM - Teresina - PI, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 07/02/2017 a 06/02/2018.

• PORTARIA nº 435/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.033368/16-36, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a) JUZILENE LOPES DA SILVA, Cargo: Nutricionista, Classe: II-A, Matrícula: 168505-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a) Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS - Teresina - PI, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/02/2017 a 31/01/2018.

• PORTARIA nº 436/17, de 03 de março de 2017 - De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.004136/17-20, conceder RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES do(a) servidor(a) IZAURA DE SOUSA SILVA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-D, Matrícula: 207980-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER - Teresina - Piauí, a partir de 01/03/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 03 de março de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 625

PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

• **PORTARIA SESAPI/GAB nº 274/2017, de 07 de fevereiro de 2017.** Cessar os Efeitos, da Portaria SESAPI/GAB 1859/2016, de 08 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 226, de 06 de dezembro de 2016, que designou, **Ricardo de Araújo**, Técnico em Patologia Clínica, Matrícula nº 180729-3, para exercer a função de Supervisor de Microbiologia e Imunologia, do Laboratório Central de Saúde Pública DR. Costa Alvarenga - LACEN, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

• **PORTARIA SESAPI/GAB nº 275/2017, de 07 de fevereiro de 2017.** Designar, **Iuska Martins Pinheiro**, Farmacêutica, Matrícula nº 243459-8, para exercer a função de Supervisora de Microbiologia e Imunologia, do Laboratório Central de Saúde Pública DR. Costa Alvarenga - LACEN, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

• **PORTARIA SESAPI/GAB nº 276/2017, de 07 de fevereiro de 2017.** Cessar os Efeitos, da Portaria SESAPI/GAB 1932/2015, de 25 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 198, de 21 de outubro de 2015, que designou, **Elizabeth de Moraes Sousa**, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 021627-5, para exercer a função de Supervisora de Gestão de Pessoas, no Hospital Areolino de Abreu-HAA, em Teresina-PI, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

• **PORTARIA SESAPI/GAB nº 277/2017, de 07 de fevereiro de 2017.** Designar, **Gerlane da Costa e Silva**, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 208018-4, para exercer a função de Supervisora de Gestão de Pessoas, no Hospital Areolino de Abreu-HAA, em Teresina-PI, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

• **PORTARIA SESAPI/GAB nº 301/2017, de 08 de fevereiro de 2017.** Designar, **Maria Jeane de Almondes Sousa**, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 209672-2, para exercer a função de Supervisor Técnico, no Gabinete do Secretário, em Teresina-PI, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-7.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 07 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 353

EXTRATOS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• EXTRATO DA PORTARIA nº 0344/2017, de 16 de fevereiro de 2017 - Remover a servidora **Maria Marlene de Miranda Rocha**, Atendente, Matrícula nº 004168-8, por permuta com o servidor **José de Ribamar Magalhães Sobrinho**, Matrícula nº 269612-6, Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotada no Hospital Infantil Lucídio Portella - HILP, para que a mesma preste seus serviços junto ao Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP, na cidade de Teresina/PI.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 0345/2017, de 16 de fevereiro de 2017 - Remover o servidor **José de Ribamar Magalhães Sobrinho**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 269612-6, por permuta com a servidora **Maria Marlene de Miranda Rocha**, Matrícula nº 004168-8, Atendente, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotado no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Infantil Lucídio Portella - HILP, na cidade de Teresina/PI.



• EXTRATO DA PORTARIA nº 0346/2017, de 16 de fevereiro de 2017 - Remover o servidor **Marcone Araujo Matos**, Técnico em Radiologia, Matrícula nº 223933-7, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotado no Hospital Estadual Dr. José da Rocha Furtado, no município de União/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto a Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, na cidade de Teresina/PI.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 0347/2017, de 16 de fevereiro de 2017 - Remover a servidora **Wandilma Veras do Nascimento**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 197584-6, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotada no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, no município de Parnaíba/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria da Vigilância Sanitária - DIVISA/CEREST, no município de Parnaíba/PI.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 0348/2017, de 16 de fevereiro de 2017 - Autorizar a renovação de cessão da servidora **Camila Andrade Bastos**, Fisioterapeuta, Matrícula nº 220215-8, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotada no Hospital Infantil Lucídio Portella - HILP, para que a mesma continue prestando seus serviços junto a Unidade Integrada de Saúde do Mocaminho, na cidade de Teresina/PI, até 31 de dezembro de 2017.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 0349/2017, de 16 de fevereiro de 2017 - Autorizar a renovação de cessão do servidor **Rodrigo Martins Albergaria da Silva**, Médico, Matrícula nº 308471-0, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotado no Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar - HPMP, para que o mesmo continue prestando seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade de Teresina/PI, até 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 16 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 508

EXTRATO DA PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA SESAPI/GAB 0299/2017, de 8 de fevereiro de 2017. Autorizar a renovação da cessão do servidor **Tibério Silva Borges dos Santos**, Médico, Matrícula nº 287080-X, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotado no Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, no município de Parnaíba/PI, para que o mesmo continue prestando seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade de Teresina/PI, até 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 8 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 364

PORTARIA SESAPI/GAB nº 383/2017 Teresina-PI, 21 de fevereiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Designar, **Maristela Alves Rodrigues**, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 044740-4, para exercer a função de Supervisora Administrativa Financeira, da XV Coordenação Regional de Saúde de Uruçuí-PI, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, Símbolo DAI-5.
2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 21 de fevereiro de 2017.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 572



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 007/2017

Teresina, 13 de março de 2017.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

ADIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art 1º Fica alterado o item do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, conforme indicado no Anexo II a este Ato Normativo.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 20 de março de 2017.

Publique - se.
Cumpra - se.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina (PI), 13 de março de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI

ANEXO II

“ANEXO III

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

ÁGUA ADICIONADA DE SAIS			
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
20	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS BURITI GARRAFÃO 20L	un	5,85

Of. 024



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

PORTARIA Nº 037, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Designa os fiscais do Contrato Administrativo nº 05/2017 e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela ata do Conselho de Administração do dia 06 de janeiro de 2015 e em conformidade com a estrutura organizacional, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 05/2017, celebrado entre a EMGERPI e a empresa EMPRESAR B PORTELA REGO & CIALTA – EPP, referente à Contratação de empresa para fornecer materiais gráficos para o Diário Oficial do Estado, conforme especificações nos Anexos I e II do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, tipo menor preço GLOBAL, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Art. 2º Designar como fiscais do Contrato nº 05/2017 os seguintes servidores:

I. EDGAR FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 289229-4, devendo o mesmo realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI;

II. LUIS RENATO DA SILVA MIRANDA, matrícula nº 025352-9, devendo o mesmo realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI;

Art. 3º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 219



PORTARIA DDPN Nº 023/2017

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria GDPG nº 058/2017 que concede 03 (três) dias de folga compensatória ao Dr. Antônio Caetano de Oliveira Filho, titular da Defensoria Pública de Jaicós-PI;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Portaria GDPG nº 164/2014; e

CONSIDERANDO a ata da 68ª sessão ordinária do Conselho da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR, *ad referendum*, a Dra. Wênia da Silva Moura, titular da Defensoria Pública de Valença do Piauí-PI, para ATUAR na Defensoria Pública de Jaicós-PI, sem prejuízo de suas atividades, nos dias 08 a 10 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA DDPN Nº 024/2017

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0010/2017-GCGDP que concede 02 (dois) dias de folga compensatória ao Dr. Gerson Henrique Silva Sousa, titular da Defensoria Pública de Piracuruca-PI;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Portaria GDPG nº 164/2014; e

CONSIDERANDO a ata da 68ª sessão ordinária do Conselho da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR, *ad referendum*, a Dra. Eleen Carla Gomes Brandão, titular da Defensoria Pública de Luís Correia-PI, para ATUAR na Defensoria Pública de Piracuruca-PI, sem prejuízo de suas atividades, nos dias 02 e 03 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 03 de fevereiro de 2017.

PORTARIA DDPN Nº 025/2017

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13,



publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER à Dra. Ana Carolina de Freitas Tapety Machado, titular da 3ª Defensoria Pública de Piripiri-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2015, fracionadas em 03 (três) etapas:

1ª etapa: de 02 a 11 de maio de 2017;

2ª etapa: de 05 a 14 de junho de 2017; e

3ª etapa: de 04 a 13 de julho de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 07 de fevereiro de 2017.

PORTARIA DDPR Nº 026/2017

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0020/2017-GCGDP que concede 02 (dois) dias de folga compensatória ao Dr. Jarbas Machado, titular da 3ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, em razão de prestação de serviço eleitoral;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Portaria GDPG nº 164/2014; e

CONSIDERANDO a ata da 68ª sessão ordinária do Conselho da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR, *ad referendum*, o Dr. Marcos Antônio Siqueira da Silva, titular da 2ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, para ATUAR na 3ª Defensoria Pública de Parnaíba-PI, sem prejuízo de suas atividades, nos dias 02 e 03 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA DDPR Nº 027/2017

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0021/2017-GCGDP que concede 06 (seis) dias de folga compensatória ao Dr. Omar dos Santos Rocha Neto, titular da Defensoria Pública de Bom Jesus-PI, em razão do Plantão Judiciário durante o recesso forense 2016/2017;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Portaria GDPG nº 164/2014; e

CONSIDERANDO a ata da 68ª sessão ordinária do Conselho da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR, *ad referendum*, a Dra. Cyntya Tereza Sousa Santos, titular da Defensoria Pública de Corrente-PI, para ATUAR na Defensoria Pública de Bom Jesus-PI, sem prejuízo de suas atividades, nos dias 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA DDPR Nº 028/2017

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO o atestado médico, datado de 06 de fevereiro de 2017, apresentado pela Dra. Priscila Poegere Rodrigues da Silva, titular da Defensoria Pública de Paulistana-PI;

CONSIDERANDO o atestado médico, datado de 11 de fevereiro de 2017, apresentado pela Dra. Priscila Poegere Rodrigues da Silva, titular da Defensoria Pública de Paulistana-PI;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Portaria GDPG nº 164/2014; e

CONSIDERANDO a ata da 68ª sessão ordinária do Conselho da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR, *ad referendum*, o Dr. Paulo Henrique Ribeiro Rocha, titular da Defensoria Pública de São João do Piauí-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na Defensoria Pública de Paulistana-PI, **retroativamente**, a partir de 06 de fevereiro de 2017, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 14 de fevereiro de 2017.

PORTARIA DDPR Nº 029/2017

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. Antônio Wanderley Leal Brito, titular da 2ª Defensoria Pública de Picos-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de 06 de março a 04 de abril de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA DDPR Nº 030/2017

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Dr. Antônio Wanderley Leal Brito, titular da 2ª Defensoria Pública de Picos-PI, através da Portaria DDPN nº 029/2017;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Portaria GDPG nº 164/2014; e

CONSIDERANDO a ata da 68ª sessão ordinária do Conselho da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR, ad referendum, a Dra. Gilmara Guimarães Bezerra Pessoa, titular da 3ª Defensoria Pública de Picos-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 2ª Defensoria Pública de Picos-PI, de 06 de março a 04 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 20 de fevereiro de 2017.

PORTARIA DDPN Nº 031/2017

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0044/2017-GCGDP que concede 02 (dois) dias de folga compensatória à Dra. Lívia de Oliveira Revorêdo, titular da 3ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato-PI, em razão do Plantão Judiciário durante o recesso forense 2016/2017;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Portaria GDPG nº 164/2014; e

CONSIDERANDO a ata da 68ª sessão ordinária do Conselho da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR, ad referendum, o Dr. Marcel Joffily de Souza, titular da 2ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato-PI, para ATUAR na 3ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato-PI, sem prejuízo de suas atividades, nos dias 13 e 14 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA DDPN Nº 032/2017

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER à Dra. Dayana Sampaio Mendes, titular da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2015, fracionadas em 02 (duas) etapas:

1ª etapa: de 03 a 12 de abril de 2017; e

2ª etapa: de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA DDPN Nº 033/2017

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO o cumprimento integral dos requisitos exigidos na Portaria GDPG nº 280/2013;

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. Luis Alvino Marques Pereira, titular da 1ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato-PI, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2016, fracionadas em 03 (três) etapas:

1ª etapa: de 04 a 13 de julho de 2017;

2ª etapa: de 23 de outubro a 01 de novembro de 2017; e

3ª etapa: de 09 a 18 de janeiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA DDPN Nº 034/2017

A DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da lei complementar estadual nº 059/05 e teor das Portarias GDPG nº 279/13, 280/13 e 281/13, publicadas no diário oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO a concessão de férias ao Dr. Luis Alvino Marques Pereira, titular da 1ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato-PI, através da Portaria DDPN nº 033/2017;

CONSIDERANDO a tabela de substituição natural das Defensorias Públicas Regionais, constante no Anexo II da Portaria GDPG nº 164/2014; e

CONSIDERANDO a ata da 68ª sessão ordinária do Conselho da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

RESOLVE:

DESIGNAR, ad referendum, a Dra. Lívia de Oliveira Revorêdo, titular da 3ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato-PI, para SUBSTITUIR, sem prejuízo de suas atividades, na 1ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato-PI, em 03 (três) etapas:

1ª etapa: de 04 a 13 de julho de 2017;

2ª etapa: de 23 de outubro a 01 de novembro de 2017; e

3ª etapa: de 09 a 18 de janeiro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS, em Teresina, 09 de março de 2017.

ANDRÉA DE JESUS CARVALHO
DIRETORA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLOGICO – SEDET

PORTARIANº 013/2017 - GAB

Teresina (PI), 15 de Março de 2017

**O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E TECNOLÓGICO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAIMUNDO JOSÉ REIS DE CASTRO**, Assessor Técnico II, CPF: 047.232.283-49 para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 030/2016, e o servidor **ALAN SILVA ARAÚJO RESENDE** para o exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** firmado entre a Secretaria Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – **SEDET** e a empresa Federação das Indústrias do Estado do Piauí – **FIEPI**.

Objeto:

LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE 02 (DOIS) ANDARES (3º E 4º) ANDARES COM ÁREA CORRESPONDENTE A 672,62m² TOTALIZANDO 1.345,24m², DO EDIF. ALBANO FRANCO, LOCALIZADO NA AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1810, REDENÇÃO, TERESINA/PI, PARA QUE O LOCATÁRIO SE INSTALE E UTILIZE TAIS ESPAÇOS NO DESENVOLVIMENTO DIÁRIO DE SUAS ATIVIDADES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

JOSÉ ICEMAR LAVÔRNÉRI
Secretário

Of. 149



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIANº 019/2017 – GDG

Teresina-PI, 16 de março de 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de 16 de março de 2017, **CARMEM MARIA DA SILVA**, matrícula nº 016645-6, para responder pela Coordenação da Comissão de Pontuação, na ausência da titular, até o dia 17 de abril de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 108



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 047/2017

Data: 13 de março de 2017

Objeto:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidor **ANTONIO JOSE COSTA DE OLIVEIRA** matrícula nº 204.736-5 para compor a equipe da Unidade Regional de Gestão do Projeto - URGP do Vale do Guaribas, localizada no município de Picos – PI neste estado, com efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 237

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 048/2017

Data: 13 de março de 2017

Objeto:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidor **FLAVIANO GOMES BRANDÃO** matrícula nº 295.465-6 para compor a equipe da Unidade Regional de Gestão do Projeto - URGP do Vale do Canindé, localizada no município de Oeiras – PI neste estado, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se
Cumpra-se.

Francisco das Chagas Limma
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 243



PORTARIA nº 011 / 2017

Teresina - PI, 15 de março de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** FLAVIA DENISE COELHO VERAS, NORMA MARIA DA COSTA SALES e NAIR VIEIRA COELHO, **para, sob a Coordenação do primeiro, comporem o Núcleo de Controle de Gestão, ficando como membros** NORMA MARIA DA COSTA SALES e NAIR VIEIRA COELHO.

II – Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

Atenciosamente,

HUMBERTO COELHO SILVA
Presidente

Of. 117



PORTARIANº 12/2017

Processo Administrativo nº 2017/0772

OPRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

Considerando requerimento do gerente do setor de fiscalização anexo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados relacionados abaixo, para compor a COMISSÃO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017/0772.

MEMBROS:

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS - Coordenador da Comissão

ZULMIRA MARIA SILVA – membro

MARIA BEATA ALENCAR DA SILVA – membro

APOIO TÉCNICO:

ADVOGADO EDUARDO DE CARVALHO MENESES

Art. 2º - Fica determinado que a comissão deverá reuni-se, apurar os fatos ocorridos conforme requerimento do gerente do setor de fiscalização e apresentar um relatório ao Presidente do CRC-PI, observando parecer da assessoria jurídica.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2017.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Teresina (PI), 03 de março de 2017.

Contador – Josafam Bonfim Moraes Rego
Presidente do CRC-PI

P. P. 21757

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA PE 04/2017

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 04/2017/CPL/SESAF/PI. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material médico-hospitalar (puncão e infusão), em conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo I, do Termo de Referência e demais exigências previstas neste edital e seus anexos. TIPO: Menor Preço, Adjudicação por item. DATA E HORÁRIO: Acolhimento das propostas: 17/03/2017 às 14:00h. Horário de Brasília

Fim do Acolhimento das Propostas: 30/03/2017 às 14:00h. Horário de Brasília. Abertura das propostas: 30/03/2017 às 14:00h, LOCAL: Licitações e do Banco do Brasil AS. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cpl@saude.pi.gov.br

Maria do Livramento de Oliveira Santos
Pregoeira da CPL/SESAPI

Carlson Soares Guedes Rodrigues
Presidente da CPL/SESAPI

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 774



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0066.000.05205/2014-0

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar como Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito para prestar Serviços de Arrecadação de Receitas

Justificativa/Ratificação – Inexigibilidade de Licitação em Razão de Inviabilidade de Competição.

AUTORIZAÇÃO: JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 02/2015 ENCONTRAM-SE ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da SEFAZ, situada na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco C, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, no Núcleo de Protocolo INFORMAÇÕES e AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sala de Reuniões da CPL-SEFAZ ou pelo telefone: (86) 3216-9600, ramal 2301, das 08:00 às 13:00h. Home page: www.sefaz.pi.gov.br / E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina, 16 de março de 2017.

Publique-se.

Maria Ester Rebêlo
Presidente CPL

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 109



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 004/2017

Processo Administrativo nº 0056173/2016 - SEDUC/PI. Ato administrativo, Parecer PGE/PLC n. 308/17. Objeto: Aluguel de 1 (um) imóvel situados na localidade Povoado Cajueiro, S/N, município de Patos do Piauí - PI, locatário: Sr. João Justino da Silva CPF:063.095.478-01, com fito específico de funcionamento da U.E. Martinho Vieira, vinculada à rede Estadual de ensino do Piauí. Recursos: FUNDEB. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X lei 8.666/93. Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Maiores informações: Gerência de Licitações. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239.

Teresina (PI), 16 de março de 2017

Leovidio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 052

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 005/2017

Processo Administrativo nº 0001961/2017 - SEDUC/PI. Ato administrativo, Parecer PGE/PLC n. 399/17. Objeto: Aluguel de 1 (um) imóvel localizado na Rua Manoel Carvalho, S/N, município de Barras Piauí - PI, locatário: Sr. Alfredo Barbosa CPF:349.777.593-20, com fito específico de funcionamento de turmas do ensino Médio da U.E. Matias Olímpio, vinculada à Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí. Recursos: FUNDEB. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X lei 8.666/93. Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Maiores informações: Gerência de Licitações. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239.

Teresina (PI), 16 de março de 2017.

Leovidio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 051



AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 006/2017

Processo Administrativo nº 0052028/2016 - SEDUC/PI. Ato administrativo, Parecer PGE/PLC n. 251/17. Objeto: Aluguel de 2 (dois) imóveis situados na Av. Doutor José Gusmão, S/N, município de Colônia do Piauí - PI, locatário: Sr. Maicon Fernando do Nascimento Rocha CPF:022.686.973-39, para funcionar o ensino médio da rede Estadual de ensino. Recursos: FUNDEB. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X lei 8.666/93. Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Maiores informações: Gerência de Licitações. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 1º andar, Centro Administrativo, Teresina/PI. Fone: (86) 3216-3239.

Teresina (PI), 16 de março de 2017

Leovídio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 051

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato nº 017/2017, publicado no DOE nº 41, Pág. 18, de 02 de março de 2017, onde se lê: "AÇÃO ORÇAMENTARIA: 12367122131", leia-se: "AÇÃO ORÇAMENTARIA: 12368122130".

Teresina (PI), 16 de março de 2017.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - EDUC/PI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos que para efeito de adequação de especificações técnicas dos itens do Pregão Eletrônico nº 008/2017, **fica suspensa a data de abertura do referido certame até a complementação do presente acerto, razão pela qual se dará em momento posterior a publicação de nova data para a abertura do certame.** INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3346/3239. Fax: (86) 3216-3212. Email: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 16 de março de 2017.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO 154/2016

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre Secretaria de Estado da Educação do Piauí e a empresa Fagundes Distribuição Ltda., CNPJ nº 07.953.689/0001-18

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 60 dias e do prazo de execução do objeto por 15 dias.

RECURSOS: 17

PAGAMENTO: único

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2017

SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação. Rogério Ricardo Fagundes - Contratada

Of. 054

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 024/2017, celebrado com a empresa CONSTRUTORA J. COELHO LTDA, CNPJ nº 02.989.098/0001-87, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da U.E. Marcos Parente, no município de Redenção do Gurgueia/PI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0037219/2016 e 0010201/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0037219/2016, gerador do Contrato nº 024/2017, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 208/2016, celebrado com a empresa GWM CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 01.961.855/0001-41, cujo objeto é a Reforma da U.E. Hugo Napoleão, no município de Altos/PI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0050791/2015 e 0009291/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0050791/2015, gerador do Contrato nº 208/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 255/2016, celebrado com a empresa SM CONSTRUTORA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 18.983.315/0001-61, cujo objeto é a Reforma da U.E. Darcy Araújo, no município de Teresina/PI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0051209/2015 e 0006543/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0051209/2015, gerador do Contrato nº 255/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 202/2016, celebrado com a empresa RD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.521.400/0001-04, cujo objeto é a Reforma da U.E. Raimundo Pessoa, no município de Monsenhor Gil/PI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0000409/2015 e 0006579/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0000409/2016, gerador do Contrato nº 202/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 089/2016, celebrado com a empresa F&W Construções Ltda, CNPJ nº 10.402.888/0001-42, cujo objeto é a Reforma na C.E.E.P Petrólio Portela, no município de Parnaíba/PI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0037673/2015 e 0054101/2016.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0037673/2015, gerador do Contrato nº 089/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 012/2013, celebrado com a empresa R. Melo Construtora Ltda, CNPJ nº 01.857.346/0001-73, cujo objeto é a Conclusão da Construção de 01 (uma) Escola Padrão (FNDE) no Portal da Esperança, no município de Teresina/PI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0049311/2012 e 0000485/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0049311/2012, gerador do Contrato nº 012/2013, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 091/2016, celebrado com a empresa F&W Construções Ltda, CNPJ nº 10.402.888/0001-42, cujo objeto é a Reforma na U.E. Dr. Fontes Ibiapina, no município de Teresina/PI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0037021/2015 e 0001837/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0037021/2015, gerador do Contrato nº 091/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 206/2016, celebrado com a empresa RD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.521.400/0001-04, cujo objeto é a Reforma da Quadra Poliesportiva e Serviços de Pintura da U.E. Julia Nunes, no município de Teresina/PI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0006588/2016 e 0006723/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0006588/2016, gerador do Contrato nº 206/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 229/2013, celebrado com a empresa CONSTRUTORA AURELIO & SILVA LTDA, CNPJ nº 13.230.124/0001-05, cujo objeto é a Construção de Escola com 04 salas de aula (Padrão FNDE), no município de Santana do Piauí/PI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0009710/2013 e 0001670/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0009710/2013, gerador do Contrato nº 229/2013, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 203/2016, celebrado com a empresa RD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.521.400/0001-04, cujo objeto é a Reforma da U.E. Briolanja Oliveira, no município de Campo Maior/PI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0000641/2016 e 0006580/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0000641/2016, gerador do Contrato nº 203/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 163/2016, celebrado com a empresa CONSTRUTORA BARRETO LTDA, CNPJ nº 07.561.615/0001-36, cujo objeto é a Reforma da U.E. Maria Antonieta Veloso, no município de Valença/PI

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0008465/2016 e 0005361/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0008465/2016, gerador do Contrato nº 163/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 226/2016, celebrado com a empresa George Maciel Engenharia Ltda, CNPJ nº 09.533.612/0001-14, cujo objeto é a Construção de 02 salas de aula e 02 banheiros na U.E. Cineas Veloso, no município de Valença/PI

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0036879/2016 e 0058274/2016.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0036879/2016, gerador do Contrato nº 226/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 247/2016, celebrado com a empresa Beltech Construções e Instalações Ltda, CNPJ nº 35.134.154/0001-50, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da U.E. João Henrique, no município de Teresina/PI

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0024832/2016 e 0005363/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0024832/2016, gerador do Contrato nº 247/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 090/2016, celebrado com a empresa Seven Construtora Ltda, CNPJ nº 12.970.932/0001-46, cujo objeto é a Reforma na U.E. João Soares da Silva, no município de Teresina/PI

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0051922/2015 e 0051438/2016.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0051922/2015, gerador do Contrato nº 090/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 198/2016, celebrado com a empresa SM CONSTRUTORA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 18.983.315/0001-61, cujo objeto é a Recuperação do Muro e Construção da Fachada Padrão SEDUC da U.E. Agripino Oliveira, no município de Teresina/PI

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0021058/2016 e 0006541/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0021058/2016, gerador do Contrato nº 198/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

**ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.**

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 233/2016, celebrado com a empresa LG Serviços de Construções Ltda, CNPJ nº 06.984.717/0001-00, cujo objeto é a Reforma da U.E. José Olympio da Paz, no município de Campo Maior/PI

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0037741/2016 e 0058270/2016.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0037741/2016, gerador do Contrato nº 233/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.**

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 205/2016, celebrado com a empresa RD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.521.400/0001-04, cujo objeto é a Reforma da U.E. Auristela Soares, no município de Teresina/PI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0001026/2016 e 0006732/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0001026/2016, gerador do Contrato nº 205/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.**

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 200/2016, celebrado com a empresa SM CONSTRUTORA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 18.983.315/0001-61, cujo objeto é a Reforma do Instituto de Educação Antonino Freire, no município de Teresina/PI

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 00010161/2016 e 0006547/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0010161/2016, gerador do Contrato nº 200/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.**

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 218/2016, celebrado com a empresa SM CONSTRUTORA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 18.983.315/0001-61, cujo objeto é a Reforma da U.E. Pe. Joaquim Nonato Gomes, no município de Teresina/PI

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0005449/2015 e 0006551/2017.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0005449/2015, gerador do Contrato nº 218/2016, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI.**

ESPECIE: Extrato do Termo de Apostilamento ao processo gerador do Contrato nº 047/2014, celebrado com a empresa S.E Engenharia Ltda, CNPJ nº 03.410.569/0001-13, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da U.E. Gabriel Ferreira, no município de Teresina/PI

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NS: 0052653/2013 e 0052618/2016.

OBJETO: A Secretária de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0052653/2013, gerador do Contrato nº 047/2014, a Fonte de Pagamento 15 (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2017. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária de Estado da Educação.

Of. 045



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e o contido no art. 7º do Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013.

DO OBJETO - Este Convênio de Cooperação tem como objeto a cessão de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio de Cooperação.

DA CESSÃO - O ESTADO DO PIAUÍ cederá ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta, deste Convênio de Cooperação, para exercer o cargo de Secretário Municipal no Município de SANTA CRUZ DOS MILAGRES (PI), o servidor **MARCIANO LOPES DE MOURA**, Extensionista Rural II, Matrícula nº 169251-8, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER/PI

DO PRAZO - O presente Convênio de Cooperação retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FORO – Teresina – PI

Teresina(PI), 21 de fevereiro de 2017.

JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Governador do Estado do Piauí

WILNEY RODRIGUES DE MOURA

Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DOS MILAGRES

Of. 144



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

Contratante: Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural-SDR

CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: Empresa Costrutora Sousa Moura LTDA - ME

CNPJ 21.952.147/0001-51

Resumo do Objeto do Aditivo: A Contratada executará para SDR, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no Município de Fartura do Piauí conforme especificações no projeto básico anexo I, abaixo, executando-se os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato, processo Administrativo nº ASA.0141.001764/1616-51 em conformidade e especificações constantes na proposta da firma contratada, com fundamento na Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 15/03/2018

Prazo de Execução: 12 meses

Data de Assinatura do Contrato: 01/03/2016

Valor Global: R\$ 398.811,54 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos.

Classificação Orçamentária: 15.101

Projeto: 1297

Sub Função: 244

Elemento de Despesa: 4490.51

Tesouro estadual e DPL: 017

Signatários do Contrato: Contratante: Francisco das Chagas Limma

Contratada: Sr. Daniel de Moura Rêgo Araújo

Francisco das Chagas Limma
Secretário Estadual do Desenvolvimento Rural - SDR

Of. 240

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 017/2017, DA EMPRESA CLARA COMUNICAÇÕES E EVENTOS - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº I-788 – BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA

CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Rural-SDR

CNPJ Nº 06.553.572/0001-84

CONTRATANTE: CLARA COMUNICAÇÕES E EVENTOS - ME
CNPJ Nº 08.917.430/0001-84

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR, consoante a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93, no que couber: Instrução Normativa 01/2009-SEPLAN/SEFAZ/CGE; Instrução Normativa 01/097/STN; Lei Complementar 101/2000-LRF, em seu Art. 25, bem como, o Contrato de Empréstimo nº I-788-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola-FIDA.

RESOLVE: O presente Termo de Contrato constitui a aquisição de produtos de alimentação para coffee brek, sendo composto por 03 cafês da manhã, 06 lanches, 03 almoços, a ser oferecido a 100 participantes para participarem da Oficina de Avaliação 2016 e Planejamento 2017, do Projeto Viva o Semiárido/PVSA, e demais entidades da SDR e locação de espaço, durante o período de: 08/03/17 a 10/03/2017.

VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR GLOBAL R\$ 23.550,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 150.101-22.83
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 117/100
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2017
SIGNATÁRIOS DO TERMO DE CONTRATO:
CONCEDENTE: Francisco das Chagas Limma
CONTRATANTE: Ana Lúcia Lopes da Cunha

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA
Secretário do Desenvolvimento Rural

Of. 241

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, por meio do **Contrato de Comodato** abaixo:

Contrato nº: 003/2017

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR.
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratado: Prefeitura municipal de Colônia do Gurguéia
CNPJ 41.522.350/0001-03

Objeto:

O objeto deste ajuste é a Cessão em Comodato de 01 (um) veículo agrícola Trator de rodas 4x4, plataforma do, com cambio central, super-reduzido, motor diesel 4 cilindros 75 cv, direção hidráulica, engate de acoplamento de implementos 3 pontos, categ. 2, controle remoto hidráulico, 4 vias ação dupla, TDP mecânica 540 e 1000 RPM, EPCC, freios a disco úmido, pneus D 11,2 X 24. R1, T 16,9 X 30, R1, comprimento de 4,2cm, largura 2,06 CM, altura 2,73cm, CHASSI 401854, MOTOR 14001536, SÉRIE T4475E, uma batedeira de cereias sem pneus, uma roçadeira hidráulica 1.700 mm, uma carreta agrícola 2 eixos, 4 pneus emolas e uma grade aradora controle remoto 14 disco, de propriedade da Secretaria do Desenvolvimento Rural, para ser utilizada pela Secretaria de Agricultura do município, com o objetivo de atender as demandas na municipalidade na área da produção agrícola, onde dará suporte necessário aos agricultores para que haja maior produção, menos mão de obra e maior fixação do homem ao campo, proporcionando maior geração de emprego e renda. Tudo acostado neste instrumento de contrato de comodato conforme informações contidas nos autos do processo administrativo nº AA. 014.1.000115/17-64.

Participantes:

Sr. Francisco das Chagas Limma SDR/PI
Sra. Alcilene Alves de Araujo

Vigência e Extinção:

Este Contrato de Comodato vigorará a partir de sua assinatura, com termo final em 31 de julho de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse entre as partes.

Of. 242

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, por meio do Termo de Fomento abaixo:

Termo de Fomento: 001/2017

Concedente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural SDR/PI
CNPJ: 06.553.572/0001-84

Conveniente: Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais –

APIPA. CNPJ: 10.216.6098001-56;

Objeto:

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, consoante aos dispositivos legais indicados na **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, publicado no D.O.E. de 11/12/2009 e Cláusula do Termo de Colaboração referenciado acima** e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão, **RESOLVE:**

• O Presentes Termo de Fomento, tem por objeto formalizar parceria estabelecida pela administração pública com **Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais – APIPA** para a **Reforma do Centro Cirúrgico da Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais**, dentro da área do abrigo já existente.

• Função: **20- Agricultura**

• Sub Função: **244 – Assistência Comunitária**

• Projeto/ Atividade: **1297 – Desenvolvimento Comunitário**

• Nat. Da despesa: **4490.51**

• Fontes de Recursos: **100/117**

• Valor: R\$ 103.000,75 (cento e três mil reais e setenta e cinco centavos).

Participantes: O Estado do Piauí através da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais – APIPA **Vigência:** 05/12/2017

Of. 243



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 042/2016

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de aditivar o prazo de vigência da obra da Penitenciária Irmão Guido, na cidade de Teresina-PI.

CONTRATANTE: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA LANDRI SALES LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 07.346.014/0001-00

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 042/2016

OBJETO: O presente termo tem o objetivo de aditivar o prazo de execução da obra da Penitenciária Irmão Guido, na cidade de Teresina-PI.

CONTRATANTE: Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA LANDRI SALES LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 07.346.014/0001-00

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2017.

Of. 272



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.000140/17-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, E ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO, E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA SISPREV WEB PARA A FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, COM OPERAÇÃO ASSISTIDA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO.

EMPRESA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.290.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

FONTES DE RECURSO: 021900000; AÇÃO (PROJ/ATIV/OP.ESP.): 2383; NATUREZA DA DESPESA: 339039.

PUBLIQUE-SE.

Teresina, 16 de Março de 2017.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita
Presidente da Fundação Piauí Previdência



ERRATA

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO - JUSTIFICATIVA/ RATIFICAÇÃO

Fica retificado o Extrato de Justificativa/Ratificação, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2017 - DL/SLC/SEADPREV/PI, que possui como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE APOIO À IMPLANTAÇÃO E SUPERVISÃO DE EMPREENDIMENTOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, anteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de nº 41, de 02 de Março de 2017, página 22, na forma que se segue:

Onde se lê:

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 47.482.800,00 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais), perfazendo em 24 (vinte e quatro) parcelas.

Leia-se:

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), perfazendo em 24 (vinte e quatro) parcelas.

Danielle Vidal Martins
Diretora de Licitações
DL/SEADPREV/PI

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 280



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 024/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA ITAJI-SERVIÇO DE ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 09.648.446/0001-00

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CINE TEATRO MANDACARU NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/04/2017.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2016

VALOR GLOBAL: R\$ 1.184.574,14 (Um milhão, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 236951161.107

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DO RECURSO: 00

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e FRANCIVYLD DE ANDRADE BANDEIRA PORTELA, pela empresa CONSTRUTORA ITAJI-SERVIÇOS DE ARQUITETURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Turismo

Of. 119



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PPP - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, em observância ao Decreto Estadual nº 16.002, de 22 de abril de 2015, torna público que a empresa **STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** requereu autorização para desenvolver, por sua conta e risco, Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica com vistas à estruturação de projeto voltado a soluções para a gestão completa de resíduos de saúde, classes I e II, para estabelecimentos de saúde vinculados à Administração Pública Estadual.

1. DA AUTORIZAÇÃO:

1.1. O Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, na sua 10ª Reunião, realizada no dia 09.03.2017, autorizou a elaboração dos estudos de viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica voltados à estruturação de projeto para gestão completa de resíduos de saúde, classes I e II, para estabelecimentos de saúde vinculados à Administração Pública Estadual.

2. CADASTRAMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS:

2.1. Os interessados em solicitar autorização, com o objeto proposto no item 1.1, deverão providenciar seu cadastramento até 10 dias após a publicação desta.

2.2. Para efeito do cadastramento, os agentes interessados deverão encaminhar os seguintes documentos, para a Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, situada no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina-PI:

a. Formulário de cadastramento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I do presente documento;

b. Contrato ou Estatuto Social, com a última alteração, se aplicável;

c. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”);

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”), se aplicável;

f. Comprovação de experiência técnica na elaboração ou execução de projetos e estudos em PPPs ou concessões, isoladamente, em consórcio ou em Sociedade de Propósito Específico;

g. Detalhamento das atividades que o agente interessado pretende realizar, considerando o objeto proposto no item 1.1, bem como a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa, considerado o prazo determinado no item 3.1;

h. Atendimento ao disposto no art. 4º do decreto Estadual nº 16.002/2015.

2.3. Será de inteira responsabilidade do agente interessado prover a atualização dos seus dados cadastrais, estando ciente de que a Superintendência, em eventuais comunicações que vier a fazer, utilizará os canais indicados pelo próprio participante.

2.4. Em caso de consórcio ou grupo de empresas, os documentos referidos no item 2.2 serão exigidos para cada participante, devendo ser indicado o nome da empresa que representará o consórcio ou o grupo e para quem serão direcionadas eventuais comunicações da PMI, observado o que dispõe o item anterior.

2.5. Somente serão autorizadas as pessoas jurídicas ou físicas cadastradas.

3. ENTREGA DOS ESTUDOS

3.1. Os ESTUDOS desenvolvidos pelos agentes interessados cadastrados deverão ser entregues no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da autorização;

3.2. Os estudos deverão ser entregues no endereço informado no item 2.2, em cópia física e eletrônica, sendo que nesse último caso, as planilhas e os documentos de texto deverão ser encaminhados em arquivos editáveis do tipo MS Word e/ou MS Excel.



3.3. A critério da Superintendência, e justificadamente, o prazo para a entrega dos estudos poderá ser prorrogado. Os interessados poderão obter mais informações no endereço mencionado no item 2.2 ou pelo e-mail: gestão@ppp.pi.gov.br.

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões

ANEXO I FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

(papel timbrado da empresa qualificada)

(Local e data)

À SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC

Projeto PPP RESÍDUOS DE SAÚDE

Prezados Senhores,

[Nome do agente interessado], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão), se aplicável], [endereço físico e eletrônico e número de telefone], vem, por meio desta, solicitar o cadastramento para desenvolver, por sua conta e risco, Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica com vistas à estruturação de projeto voltado a soluções para a gestão completa de resíduos de saúde, classes I e II, referente aos estabelecimentos de saúde vinculados à Administração Pública Estadual.

Desta forma, declara o agente interessado que:

- Tem ciência das regras do Decreto Estadual nº 16.002/2015;
 - Atenderá às eventuais solicitações feitas pela Superintendência de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí (SUPARC) e pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí (SESAPI), no âmbito do PMI;
 - Assumirá integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
 - É titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos, os quais não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
 - Cederá os direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados ao Estado do Piauí, conforme o disposto no inciso V do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.002/15.
- Indicação de um agente interlocutor (nome, cargo, endereço, telefone, e-mail).

_____ [assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do agente interessado]

Of. 34



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000452/17-00

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): E A P. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ do Contratado: 20.956.186/0001-64

Resumo do Objeto do Contrato: às atrações musicais, no dia 18 de março de 2017, dentro da programação da Noite do Vaqueiro de Lagoa do Piauí PI. Advinda de Emenda Parlamentar do Deputado João Mádison.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 16/03/2017

Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Everton Aparecido de Alencar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000155/17-62

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

CPF do Contratado: 027.262.113-72

Resumo do Objeto do Contrato: produção de obra de arte - pintura de tinta acrílica e verniz em painel de madeira, para a Escola de Dança Lenir Argentó, Teresina - PI.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 10/03/2017

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Raimundo Nonato de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064.a/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000288/17-83

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): JAMES BRITO ALVES

CPF do Contratado: 453.394.903-78

Resumo do Objeto do Contrato: atração musical, no dia 09 de março de 2017, durante o lançamento da Revista Revestres, no espaço Genú Morais.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 09/03/2017

Valor Global: R\$ 3.500,00 (Três Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.36

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Everton Aparecido de Alencar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061.a/17

Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000375/17-41

Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí SECULT

CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60

Contratado (a): NOVAPRODUÇÕES

CNPJ do Contratado: 10.390.309/0001-99

Resumo do Objeto do Contrato: atração musical, no dia 07 de março de 2017, no Projeto Seis e Meia.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)

Data da Assinatura do Contrato: 06/03/2017

Valor Global: R\$144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)

Ação Orçamentária: 51101

Natureza de Despesa: 3390.39

Fonte de Recursos: 0100001001

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Fábio Núñez Novo

Pela Contratada: Romário de Oliveira Carvalho

Of. 026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO Nº AA.310.1.001585/16-82

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Concorrência nº 001/2017 do tipo "Menor Preço", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa de construção civil para execução das obras e serviços de Reforma e Ampliação do Mercado Público da Caramuru, no Município de Parnaíba-PI. **ABERTURA:** 18/04/2017 às 09:00h:00min. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário. **RECURSOS:** Tesouro do Estado. **INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@ciudades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 15 de março de 2017.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL**, em 03/04/2017 às 16 h. **OBJETO:** Contratação de empresa com capacitação técnica para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos gerados na zona urbana e rural do Município, e demais serviços afins, incluindo a poda de árvores, a capina, varrição e o roço de logradouros públicos. Fonte de recursos: FPM/ISS/ICMS/OUTROS. **VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 36.800,13**. Maiores informações estão disponíveis no Edital: Av. Avenida Getúlio Vargas, 163, Centro, Santa Luz do Piauí, Email: cpl.santaluz@gmail.com

Santa Luz, 16 de março de 2017

Emídio Feitosa Alves
Presidente/Pregoeira

P. P. 21761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL**, em 03/04/2017 às 10 h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de calçamento, a ser pago conforme a execução dos serviços, a ser pago sob regime de medição. **FONTE DE RECURSOS:** FPM/ISS/ICMS/ISS/OUTROS. **VALOR ESTIMADO: R\$ 69.906,82**. Maiores informações estão disponíveis no Edital: Av. Avenida Getúlio Vargas, 163, Centro, Santa Luz do Piauí, Email: cpl.santaluz@gmail.com

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E**

ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, em 03/04/2017 às 11 h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública. **FONTE DE RECURSOS:** FPM/ISS/ICMS/ISS/OUTROS. **VALOR ESTIMADO: R\$ 109.189,50**. Maiores informações estão disponíveis no Edital: Av. Avenida Getúlio Vargas, 163, Centro, Santa Luz do Piauí, Email: cpl.santaluz@gmail.com

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZ DO PIAUÍ PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM E EMPREITADA GLOBAL**, em 03/04/2017 às 12 h. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de ruas em paralelepípedos, no povoado Catuabal e Cajazeiras, no Município Santa Luz. **FONTE DE RECURSOS:** CODEVASF/PRÓPRIOS/OUTROS. Maiores informações estão disponíveis no Edital: Av. Avenida Getúlio Vargas, 163, Centro, Santa Luz do Piauí, Email: cpl.santaluz@gmail.com

Santa Luz, 16 de março de 2017

Emídio Feitosa Alves
Presidente/Pregoeira

P. P. 21760

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO PI

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 006/2017**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL)**, em 03/04/2017, às 13:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de implementação de sistema de abastecimento água. **RECURSO:** Orçamento Geral/FUNASA. **VALOR:** 1.033,289,92. **EDITAL:** Disponível na sede da Prefeitura na Rua Antônio Rodrigues, s-n, centro, Pedro Laurentino. Tel: 89-34790002.

Pedro Laurentino (PI), 15 de março de 2017.

Edson Murilo de Oliveira
Presidente da CPL

P. P. 21758

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO PI

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO PI, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017**, menor preço e adjudicação globais, em 04/03/2017, às 08:00h. Objeto: Prestação de serviços de Limpeza Pública. **VALOR MENSAL: R\$ 54.636,00**. **RECURSO:** Orçamento Geral. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho. **TEL:** 89-34851120.

Isaias Coelho (PI), 16 de março de 2017.

Carlos Alberto de Sousa
Presidente da CPL-Pregoeiro

P. P. 21762



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 016/2015
– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 016/2015
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE
Nº DO CONTRATO: 005/2016
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR
– HRCM
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0006-42
CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA
CNPJ DO CONTRATADO: 10.433.267/0001-26
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2016
VALOR GLOBAL: R\$ 50.072,40 (CINQUENTAMIL, SETENTA
E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI -
339030
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: JARDÊNIA
RIBEIRO DE SOUSA. CONTRATADO: IMPRESSÃO & CIA.

Of. 067



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2016 CONTRATO 050/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4385/2009.
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ:
06.553.564/0104-43
CONTRATADA: MICROSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 73.852.873/0002-87
OBJETO DO CONTRATO: “LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
FOTOCOPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS, COM AS
ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS
NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4385/2009”.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITAR A VIGENCIA DO
CONTRATO EM 03 (TRÊS) MESES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: ADITAR A VIGENCIA DO CONTRATO
EM 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
DO TERMO
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 18.520,00 (DEZOITO MIL
QUINHENTOS E VINTE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2016.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE –
CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL; PELA
CONTRATADA – VERONICA OLIVEIRA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017 CONTRATO 051/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0607/2015.
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ:
06.553.564/0104-43
CONTRATADA: EMPRESA ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS
LTDA CNPJ nº 09.586.279/0001-01
OBJETO DO CONTRATO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ESPECIFICO PARA A REALIZAÇÃO DE EMBOLIZAÇÃO DE
ANEURISMA CEREBRAL”.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITAR O VALOR
CONTRATUAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 DE MAIO DE 2017

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 750.000,00 (SETECENTOS
E CINQUENTA MIL) REAIS
DATA DA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2017
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE –
CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL; PELA
CONTRATADA – KLEBERT CHARLES ALMEIDA LIMA.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2393/1012

O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS ATRAVÉS DA DIRETORIA
GERAL VEM RETIFICAR PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Nº 41 DE 02 DE MARÇO DE
2017 FL. 21, CONFORME SEGUE.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2016 CONTRATO 084/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2393/1012.
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ:
06.553.564/0104-43
CONTRATADO: ELEVADORES OTIS LTDA – CNPJ
29.739.737/0012-65
OBJETO DO CONTRATO: “MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE ELEVADORES DA MARCA OTIS”.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE
VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA
ASSINATURA DO TERMO ADITIVO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA
DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2016
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE –
CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL; PELA
CONTRATADA – GILDO JOSÉ DA SILVA.

LEIA-SE:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2016 CONTRATO 084/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2393/1012.
CONTRATANTE: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ:
06.553.564/0104-43
CONTRATADO: ELEVADORES OTIS LTDA – CNPJ
29.739.737/0012-65
OBJETO DO CONTRATO: “MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE ELEVADORES DA MARCA OTIS”.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE
VIGÊNCIA EM 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA
ASSINATURA DO TERMO ADITIVO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA
DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO
VALOR DO ADITIVO: R\$ 80.400,00 (OITENTA MIL
QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2016
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE –
CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL; PELA
CONTRATADA – GILDO JOSÉ DA SILVA.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GETÚLIO
VARGAS, EM TERESINA/ PI, 15 DE MARÇO DE 2017.

DRA. CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL
DIRETORA GERAL / HGV

CLARICE MAURIZ LIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO / HGV



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00481/17/2018
ATO: TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI
CONTRATADO: LUCIANO MOURÃO NASCIMENTO DE CARVALHO
OBJETO: Manifesta a anuência da rescisão contratual do Professor Luciano Mourão Nascimento de Carvalho, a partir de 12 de janeiro de 2017, nos termos da cláusula sétima, alínea "f" do termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, VI, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17/07/2003. **SIGNATÁRIOS:** Raimundo Ildio de Sousa, representante da PRAD, DATA DA ASSINATURA: 16/01/2017 **INFORMAÇÕES:** PRAD/DGP/DST/FUESPI
ERRATA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00890/2017.
Conforme publicação do Termo de Contrato de Prestação de Serviço por tempo determinado, publicado no COE nº 48 do dia 13 de março de 2017.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI. **CONTRATADA:** PROFESSORA TEREZINHA DE JESUS ROCHA VILANOVA.
ONDE SE LÊ: TEREZINHA DE JESUS VILANOVA LEIA-SE: TEREZINHA DE JESUS ROCHA VILANOVA. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01182/2017.
ATO: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.
CONTRATADO: PROFESSOR GEORGE ABREU FILHO. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CARGO:** Obrigação de desempenhar as atividades de ensino, junto ao Campus de Correntina/PI, horário a ser estabelecido pela direção do Curso, no total de 7,40h semanais de trabalho, conforme Edital PREG Nº 049/2016 do processo seletivo simplificado, para exercer as funções de professor MESTRE do quadro provisorio de docentes desta IES.
CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO: Pagará ao contratado a remuneração mensal de R\$ 3.421,84 conforme Edital PREG nº 049/2016.
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: de até 12 meses a partir da assinatura desse contrato. **FONTE DE RECURSOS:** 10 **DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2017 **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO ILDIO DE SOUSA e PROFESSOR GEORGE ABREU FILHO. **INFORMAÇÕES:** PRAD/DST/FUESPI

Of. 180



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº291/2016 Processo nº297/2016
Empresa: Distribuidora de Medicamentos Saúde e Vida LTDA
Objeto: Aquisição de medicamento hospitalar **Valor:** 28.513,00
Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº36/2017 Processo nº37/2017
Empresa: White Martins Gases Industriais NE Ltda.
Objeto: Aquisição de material hospitalar para oxigenoterapia
Valor: 18.363,00 **Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº317/2016 Processo nº323/2016
Empresa: R. O Carvalho do Nascimento
Objeto: Aquisição de material hospitalar **Valor:** 10.471,00
Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº43/2017 Processo nº44/2017
Empresa: Benedito Neto de Sousa Feitosa EPP
Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares
Valor: 74.932,90 **Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº98/2017 Processo nº99/2017
Empresa: Eletrobrás **Objeto:** fornecimento de energia elétrica
Valor: 983,10 **Fundamentação:** Art.24, inc. XXII da Lei 8.666/93.
Dispensa de licitação nº82/2017 Processo nº83/2017

Empresa: Benedito Neto de Sousa Feitosa EPP
Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares
Valor: 13.918,11 **Fundamentação:** Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de licitação 91/2017 Processo nº92/2017
Empresa: Alemanha Veículos
Objeto: Aquisição de peças para ambulância.
Valor: 802,31. **Fundamentação:** Art.25, caput da Lei 8.666/93.

Of. 27



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 24/2016/CGJ/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, DE 21/06/93, T Pregão Eletrônico nº 24/2016/CGJ/PI e o que consta no Processo Administrativo 023/2016/TJ/PI.
CONTRATANTE: Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres
CNPJ DO CONTRATANTE: 19.970.278/0001-10.
CONTRATADO: Link Card Administradora de Benefícios Eireli – EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 12.039.966/0001-11
OBJETO: Serviços de gerenciamento para manutenção preventiva e corretiva, e abastecimento DA FROTA DE VEICULOS COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – CEPM, por meio de cartão magnético, para atender ao Convênio de nº 82996/2015 – Ministério das Mulheres, da Igualdade e Racial e dos Direitos Humanos.
PRAZO DE VIGÊNCIA:
PRAZO DE EXECUÇÃO:
DATA ASSINATURADO CONTRATO:
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 222.484,18 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e deztoitenta centavos).
ACAO ORÇAMENTARIA: UO 11115; F 08; SF 244; P 33; P.A 2.360.
NATUREZA DE DESPESA: 339030/339039
FONTE DE RECURSOS: 00/17
SIGNATARIOS: Haldaci Regina da Silva - Coordenadora de Políticas para as Mulheres e Rodrigo Alexandre Soares Pereira - Representante da empresa contratada.

Of. 68



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016- CPL/HEDA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA – LINHA LÍQUIDA

Considerando os termos do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, e estando a mesma de acordo com as formalidades legais e seu preço compatível com o de mercado, HOMOLOGO o lote único licitado, com seus preços, a seguinte empresa:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	VALOR R\$	VALOR POR EXTENSO
UNICO	RICEK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.331.432/0001-36	Rua D, nº 555, Distrito Industrial, CEP: 64.025-050, Teresina - Piauí.	187.999,80	Cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos

VALOR LICITADO R\$ 187.999,80 (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Parnaíba (PI), 14 de março de 2017.

ADRIZIA FONTINELE CARVALHO DA SILVA
DIRETORA GERAL

Of. 207



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

BASE LEGAL: CONTRATO Nº 01/2017.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELLA - IDTNP.

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxigênio líquido medicinal através de sistema Criogênico. Norma RDC 50 da ANVISA e NBR - 12.188 da ABNT. Procedência nacional. Fabricante/marca: White Martins.	MP	10.500	R\$ 3,80	R\$ 39.900,00
02	Oxigênio medicinal gasoso cilindro (pequeno) Comprimido e engarrafado em cilindros de até 03 m ³ . Procedência nacional. Fabricante/marca: White Martins.	Carga	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
03	Oxigênio aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O ₂ , massa molecular 31,99 g/mol, grau de pureza mínima de 99,5%. Característica adicional uso medicinal 366188. Procedência nacional. Fabricante/marca: White Martins.	MP	4.800	R\$ 15,00	R\$ 72.000,00
04	Locação de Cilindros - Para gases medicinais pelo período de seis meses	Unid	80	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00
05	Locação de Tanque de criogênio oxigênio líquido - pelo período de seis meses	Unid	06	R\$ 666,50	R\$ 3.999,00
06	Ar Medicinal, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química ar do ambiente comprimido, grau de pureza teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%. Característica adicional uso medicinal 366184. Procedência nacional. Fabricante/marca: White Martins.	MP	900	R\$ 20,00	R\$ 18.000,00
Valor Total					R\$ 138.719,00

Duração: 180 dias.

Data de assinatura: 16 de março de 2017.

Teresina (PI), 14 de março de 2017.

Maria das Dores Rocha Rodrigues
Diretora Geral do IDTNP

Of. 47

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS-APPM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2017

A APPM- Associação Piauiense de Municípios, através da Pregoeira e Equipe de Apoio/CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização no dia 30/03/2017, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 04/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO: Por menor preço Global, regido pela Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e consultoria em projetos, visando a instalação de sala de convênios para controle e informação de elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares, tanto do governo federal, como do governo estadual, através de programa próprio de computador junto à Associação Piauiense de Municípios – APPM. Fonte de Recurso: Recursos próprios da APPM. Abertura: Sala de licitação da APPM. EDITAL encontra-se disponível na sede da APPM, na Av. Pedro Freitas, 2000, Teresina - PI, telefone (86)2107-7941. Teresina, 16/03/2017. Valquíria Coelho de Almeida - Pregoeira.

P. P. 21759

O U T R O S



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

EDITAL SEPLAN/ Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO ESTADO DO PIAUÍ PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO/SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DOS TERRITÓRIOS DE DESENVOLVIMENTO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 87/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN), no uso de suas atribuições, observando o disposto na Lei Complementar nº 28/2003 e Lei Complementar nº 13/1994, com vistas à seleção de 28 (vinte e oito) servidores efetivos, todos ativos, do Poder Executivo do Estado do Piauí, para compor o Grupo de Trabalho Territorial (GTT) como Agentes de Desenvolvimento Territorial (ADT) junto à Secretaria de Estado do Planejamento/Superintendência de Planejamento (SUPLE), nos Territórios de Desenvolvimento do Estado definidos na Lei Complementar nº 87/2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se à seleção para **formação de 10 (dez) vagas, mais Cadastro Reserva** de profissionais pertencentes ao quadro de servidores efetivos e empregados públicos, todos ativos, do Estado do Piauí, que não se encontram em período de estágio probatório ou possuam qualquer impedimento legal, lotados na Administração Direta ou Indireta, para atuarem como Agentes de Desenvolvimento Territorial (ADT) integrantes do Grupo de Trabalho Territorial (GTT), nos termos estabelecidos pelo Decreto 16.446, de 26 de fevereiro de 2016;

1.2. O processo seletivo é de responsabilidade da SEPLAN/SUPLE, que designará especialmente para este fim uma Comissão Interna de Seleção composta por 03 (três) membros;

1.3. Não poderão participar da seleção os servidores que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;

1.4. A jornada de trabalho dos profissionais selecionados seguirá as disposições da Lei Complementar 13/1994 e outros atos correlatos;

1.5. Os servidores que atuarão nos Territórios não terão prejuízo em seus vencimentos e receberão as vantagens estabelecidas em Lei e Condição Especial de Trabalho previstas na Resolução nº 01, de 18/03/2011; Resolução nº 02, de 15/04/2011 e Resolução nº 03, de 14/11/2013, todas do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas, equiparadas ao valor da Condição Especial de Trabalho do DAS-3 (Assessor Técnico II), ou seja, Condição Especial de Trabalho no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme legislação vigente.

1.6. O Agente de Desenvolvimento Territorial deverá ter sua base física de trabalho no município sede do Território para o qual foi selecionado;

1.7. O processo seletivo visa à seleção de servidores efetivos do Estado do Piauí para **10 vagas, mais Cadastro Reserva**, durante o período de execução das ações previstas no Decreto 16.446, de 26 de fevereiro de 2016;

1.8. A seleção terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, após a homologação dos resultados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 22 de março de 2017 a 05 de abril de 2017, protocolado na Seplan, no endereço: avenida Miguel Rosa 3190 – Centro Sul, Cep: 64001 – 490, nos horários 8:00 às 12:00.

2.2. São requisitos para a inscrição:

- a) Ser servidor público efetivo da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Piauí;
- b) Estar em efetivo exercício no cargo;
- c) Possuir disponibilidade de tempo integral na área de abrangência do Território de Desenvolvimento para o qual foi selecionado e sem concorrência com outros compromissos ou atividades que sejam incompatíveis, impeçam, dificultem o ADT participar de treinamentos, viagens, reuniões e outros eventos;



d) Ser graduado em curso de nível superior em qualquer área do conhecimento;

e) Possuir habilidades e conhecimentos para coordenar grupos e utilizar recursos de conectividade aplicados a computadores;

f) Estar no efetivo exercício de cargo que tenha atribuições semelhantes às previstas para o GTT, conforme Decreto 16.446, de 26 de fevereiro de 2016 e Lei Complementar nº 13/1994.

2.3. Ler atentamente o Edital para preenchimento da ficha de inscrição e assinalar os Territórios de Desenvolvimento para os quais se candidata, observando o ANEXO VI;

2.4. Preencher e imprimir a ficha de inscrição (ANEXO I), entregando juntamente com o *curriculum vitae* e os documentos solicitados, ordenados conforme item 2.6, autenticados (ou cópia simples acompanhada da via original) e fixados (não soltos), pessoalmente ou por procurador, no endereço Avenida Miguel Rosa, 3190, Centro-Sul, Teresina/PI;

2.5. Ressalvados eventuais custos para a realização do Curso de Capacitação, as despesas decorrentes da participação neste processo seletivo simplificado correrão por conta do candidato;

2.6. São documentos obrigatórios para a inscrição, obedecendo a seguinte ordem:

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) preenchida adequadamente;

b) *Curriculum Vitae* atualizado, podendo ser no modelo da Plataforma Lattes/CNPq;

c) Cópias de cédula de identidade e CPF/MF;

d) Último contracheque com visualização clara do local de lotação como servidor efetivo;

e) Cópia de diploma do curso de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

f) Cópia autenticada do certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) na área, quando houver, devidamente registrada, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

g) Declaração de disponibilidade de —tempo integral e de dedicação exclusiva (ANEXO II).

2.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEPLAN/SUPLE o direito de, a qualquer tempo, excluir do processo seletivo aquele que não preencher os requisitos contidos neste Edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem desconsiderar eventuais apurações que o ato pode ensejar;

2.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.9. É vedada a inscrição de comissionados, empregados públicos ou militares.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A homologação das inscrições para a seleção de servidores efetivos para atuação nos Territórios de Desenvolvimento com as ações previstas no Decreto 16.446, de 07 de abril de 2017 terá os seguintes critérios:

a) Obedecer ao prazo de inscrição descrito no item 2.1 desse Edital;

b) Preencher devidamente as informações solicitadas na Ficha de Inscrição (ANEXO I);

c) Cumprir os requisitos estabelecidos no item 2.2 desse Edital;

d) Entregar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios de titulações e experiências descritos no item 2.6 desse Edital;

3.2. Os candidatos que não atenderem aos critérios mencionados acima serão eliminados do processo de seleção;

3.3. As inscrições homologadas serão divulgadas no site oficial da SEPLAN (www.seplan.pi.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Piauí, resultado este que poderá ser objeto de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser entregue na sede da SEPLAN/SUPLE, no horário das 08h às 12h, no endereço descrito no item 2.4.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os profissionais efetivos que tiverem suas inscrições homologadas participarão da seleção, que se dará em três etapas:

a) **Etapa I – Análise curricular:** de caráter classificatório e eliminatório, tendo como foco a avaliação do perfil profissional para atuar nos Territórios de Desenvolvimento, a partir da formação acadêmica e experiência profissional, de acordo com os critérios apresentados no ANEXO III desse Edital. Será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez), admitida uma única casa decimal. Os candidatos

que obtiverem nota igual ou maior do que 4,0 (quatro), nesta etapa do processo seletivo, estarão selecionados para participar da Etapa II;

b) **Etapa II– Entrevista Técnica:** de caráter classificatório e eliminatório, busca avaliar os conhecimentos técnicos do candidato, bem como suas habilidades inter-relacionais e observará os critérios constantes no ANEXO IV deste Edital. Na Entrevista Técnica será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez), admitida uma única casa decimal. Nesta etapa do processo seletivo serão selecionados os candidatos melhores classificados dentre os que obtiverem nota igual ou maior do que 5,0 (cinco) até o limite do dobro das vagas, conforme Anexo VI. No caso de empate serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 6.2 deste Edital;

c) **Etapa III – Curso de Capacitação (16 horas):** de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade da SEPLAN/SUPLE a ser realizado em sede da SEPLAN em Teresina, observará os critérios constantes no ANEXO V deste Edital. No curso de capacitação será atribuída nota de 00 (zero) a 10 (dez), admitida uma única casa decimal. Serão selecionados os candidatos melhores classificados dentre os que obtiverem nota igual ou maior do que 5,0 (cinco) para preenchimento das vagas de Cadastro Reserva previstas no ANEXO VI do presente Edital. No caso de empate serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 6.2 deste Edital.

4.2. O candidato que não comparecer à entrevista técnica na data, no horário e no local divulgados será considerado como desistente, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.3. Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Interno:

DATA	ETAPAS
22/03/2017 a 05/04/2017	Inscrições
07/04/2017	Homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado (DOE) e no site da SEPLAN: http://www.seplan.pi.gov.br
10/04/2017 a 11/04/2017	Prazo para recurso
17/04/2017	Divulgação das inscrições definitivas
17/04/2017 a 19/04/2017	Análise curricular (Etapa I)
24/04/2017	Publicação do resultado da Etapa I e convocação dos candidatos selecionados para a Etapa II (Entrevista Técnica) no Portal da SEPLAN: http://www.seplan.pi.gov.br
26/04/2017 a 28/04/2017	Entrevista técnica (Etapa II)
03/05/2017	Publicação do resultado da Etapa II e convocação dos candidatos selecionados para a Etapa III (Curso de Capacitação) no Portal da SEPLAN: http://www.seplan.pi.gov.br
08/05/2017 a 09/05/2017	Curso de capacitação (Etapa III)
10/05/2017	Publicação de resultado final no Diário Oficial do Estado (DOE) e Portal da SEPLAN: http://www.seplan.pi.gov.br
11/05/2017 a 12/05/2017	Prazo para recurso
18/05/2017	Resultado final divulgado no Diário Oficial do Estado (DOE) e Portal da SEPLAN: http://www.seplan.pi.gov.br , caso haja recurso

1. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 São atribuições dos Servidores selecionados para atuar como ADT:

- Elaborar e implementar o Plano de Trabalho validado pela SEPLAN/ SUPLE, conforme previsto no Decreto 16.446, de 26 de fevereiro de 2016;
- Executar outras ações definidas pela SEPLAN, visando cumprir a finalidade prevista no art. 1º do Decreto 16.446, de 26 de fevereiro de 2016;
- Desenvolver as atividades com a exigência inerente ao nível técnico e *expertise* em planejamento estratégico, planejamento territorial participativo, monitoramento e avaliação de Políticas Públicas;
- Desenvolver suas atividades com a exigência inerente ao nível técnico e *expertise* em articulação institucional, identificação de problemas sociais e econômicos dos territórios, construção de estratégia de superação dos problemas com a participação social, capacitação dos grupos e conselhos territoriais, avaliação e monitoramento das estratégias de desenvolvimento do Estado, elaboração de projetos e assistência técnica e social aos territórios, dentre outras correspondentes aos propósitos da Lei Complementar 87/2007 e Decreto 16.446/2016.

2. DOS RESULTADOS

6.1. A nota final será obtida a partir da média das notas alcançadas nas etapas indicadas no item 4 do Processo Seletivo, devendo o candidato obter no mínimo nota 5,0 (cinco);

6.2. No caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no curso de capacitação;
- Maior nota na entrevista;
- Maior nota na avaliação curricular;
- O candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano.

6.3. A classificação se dará em ordem dos pontos obtidos no Processo Seletivo;

6.4. A lista nominal das inscritos classificados será divulgada em ordem decrescente de pontuação, no dia 24 de Abril de 2017, no Portal da SEPLAN: <http://www.seplan.pi.gov.br> e no Diário Oficial do Estado;

6.5. A partir da data de publicação do resultado final da seleção, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a ser entregue na sede da SEPLAN/SUPLE, no horário das 08h às 12h, no endereço descrito no item 2.4;

6.6. Não será aceito recurso:

- Sem identificação (nome) do requerente;
- Sem os dados do candidato;
- Apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recursos de forma coletiva;
- Encaminhado por fax ou por outra forma diferente da expressa neste Edital;
- Enviado fora do prazo.

6.7. A Comissão Técnica avaliará os recursos recebidos, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a partir do prazo final de requerimento do recurso e publicará o resultado do julgamento e a lista de classificação definitiva no Portal da SEPLAN: www.seplan.pi.gov.br e Diário Oficial do Estado.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados no Portal da SEPLAN: <http://www.seplan.pi.gov.br>;

7.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo por meio da *internet* (<http://www.seplan.pi.gov.br>), na Sede da instituição com sede na Av. Miguel Rosa, 3190, centro/sul ou pelos telefones (86)3221-5338 e (86)3221 3145;

7.3. Quaisquer dúvidas ou informações poderão ser respondidas pela Comissão Interna de Seleção designada pela SEPLAN/SUPLE;

7.4 O candidato deverá manter atualizados seu endereço, e-mail e telefone junto à SEPLAN/SUPLE enquanto estiver vigente o Processo Seletivo;

7.5. Os candidatos aprovados para a composição de Cadastro Reserva serão requisitados de acordo com a necessidade do serviço;

7.6 O não cumprimento das atribuições descritas no item 5 deste Edital, poderá implicar o desligamento do servidor selecionado do GTT;

7.7 O exercício das funções dar-se-á enquanto o GTT estiver em execução;

7.8 O servidor selecionado que não cumprir com as responsabilidades indicadas no item 5 deste Edital, com compromisso, assiduidade e pontualidade, será desligado do GTT;

7.9. Eventuais alterações no Edital do processo de seleção será publicado no endereço eletrônico da SEPLAN: www.seplan.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado;

7.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Interna de Seleção juntamente com a SEPLAN/SUPLE.

Teresina/PI, 09 de Março de 2017

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ADT

1. Dados Pessoais		
Nome completo:		
RG:	CPF:	Data de nascimento: _/_/..
Estado civil:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Complemento:		
Contatos		
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
2. Dados Profissionais		
Órgão de origem:		
Cargo:		
Cadastro de Servidor:	Carga horária:	Data de admissão como efetivo: _/_/..
3. Território de Desenvolvimento a que se candidata (ANEXO VI):		
Quais as razões e/ou objetivos profissionais que o levaram a participar do Processo Seletivo:		
4. Formação		
4.1.		
Grau de Instrução:		
Instituição:		
Curso:		
Data do Egresso:		
Cidade/Estado:		



4.2.
Grau de Instrução:
Instituição:
Curso:
Data do Egresso:
Cidade/Estado:
4.3.
Grau de Instrução:
Instituição:
Curso:
Data do Egresso:
Cidade/Estado:
Se possuir curso de Pós-graduação, informar nome do curso, instituição e ano de conclusão (observação: a participação em cursos/treinamentos deverá ser informada no curriculum vitae)
5. Experiência Profissional
5.1.
Instituição:
Função desempenhada:
Período:
5.2.
Instituição:
Função desempenhada:
Período:
5.3.
Instituição:
Função desempenhada:
Período:

Declaração
Eu, _____, declaro para os devidos fins, interesse em atuar como Agente de Desenvolvimento Territorial na Secretaria do Estado de Planejamento/Superintendência de Planejamento, firmando todas as informações prestadas. Declaro ainda, estar ciente de que meu registro de inscrição não garante ser convocado/a para seleção, uma vez que esta é condicionada ao atendimento dos critérios do Edital e validação das informações prestadas, assim como o ser selecionado/a não garante a convocação para o trabalho, visto que este depende das necessidades de provimento do Grupo de Trabalho dos Territórios e disponibilidade orçamentária financeira.
Local/Data: _____, ___/___/2017
Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, tenho disponibilidade integral para executar as atividades como a Agente de Desenvolvimento Territorial junto à SEPLAN/SUPLA, no Território _____ para o qual poderei ser convocado, de acordo com o Edital nº ____/2017.

Declaro ainda não estar exercendo qualquer outra atividade incompatível, que impeça ou dificulte a atividade ou ainda, que esteja em conflito com a legislação pertinente.

Local e data: _____

(Assinatura com o nome completo)

ANEXO III

**BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR
FORMAÇÃO ACADÊMICA E PERFIL PROFISSIONAL**

Candidato/a: _____

Formação Inicial: _____

Situação Funcional: _____

(Cargo/Lotação): _____

CATEGORIA	INDICADORES DO PERFIL PROFISSIONAL	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS POR TÍTULO
Formação Acadêmica e Experiência Profissional	Titulação (Valor até 5,0 pontos)	Graduação nas áreas de humanas e ciências agrárias	0,75	0,75
		Pós-graduação Lato Sensu (especialização) nas áreas de humanas ou ciências agrárias	1,0	0,5
		Mestrado nas áreas de humanas ou ciências agrárias	1,0	1,0
		Doutorado nas áreas de humanas ou ciências agrárias	1,0	1,0
		Participação em treinamentos, oficinas ou cursos de capacitação, de no mínimo 80 horas, nas áreas das atividades previstas no Decreto...	0,75	0,75
		Produção acadêmica (artigo científico) nas áreas de humanas ou ciências agrárias	0,5	0,5
		Experiência profissional (Valor até 5,0 pontos)	Experiência Profissional em gestão na área de planejamento	1,0
	Participação em instâncias colegiais de participação e controle social de Políticas Públicas		1,5	0,5 (por ano)

		Participação na elaboração de planos na área das atividades previstas no Decreto...	1,0	0,50 (por plano)
		Participação como voluntário	0,5	0,5 (por ano)
Total			100	

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA

Candidato/a: _____

AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA	
ASPECTOS AVALIADOS	VALOR MÁXIMO
Domínio de conceitos básicos vinculados à formação acadêmica do candidato	1,5
Percepção das práticas implementadas das políticas públicas voltadas à inclusão social	2,0
Vivência em práticas voltadas ao controle e gestão social	2,0
Vivência e percepção em trabalhos de articulação de políticas públicas	1,0
Percepção de ações que seriam voltadas ao desenvolvimento sustentável e solidário	1,5
Percepção do candidato do que teria sido mais relevante na sua prática profissional	2,0
Total	10,0



ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

Candidato/a: _____

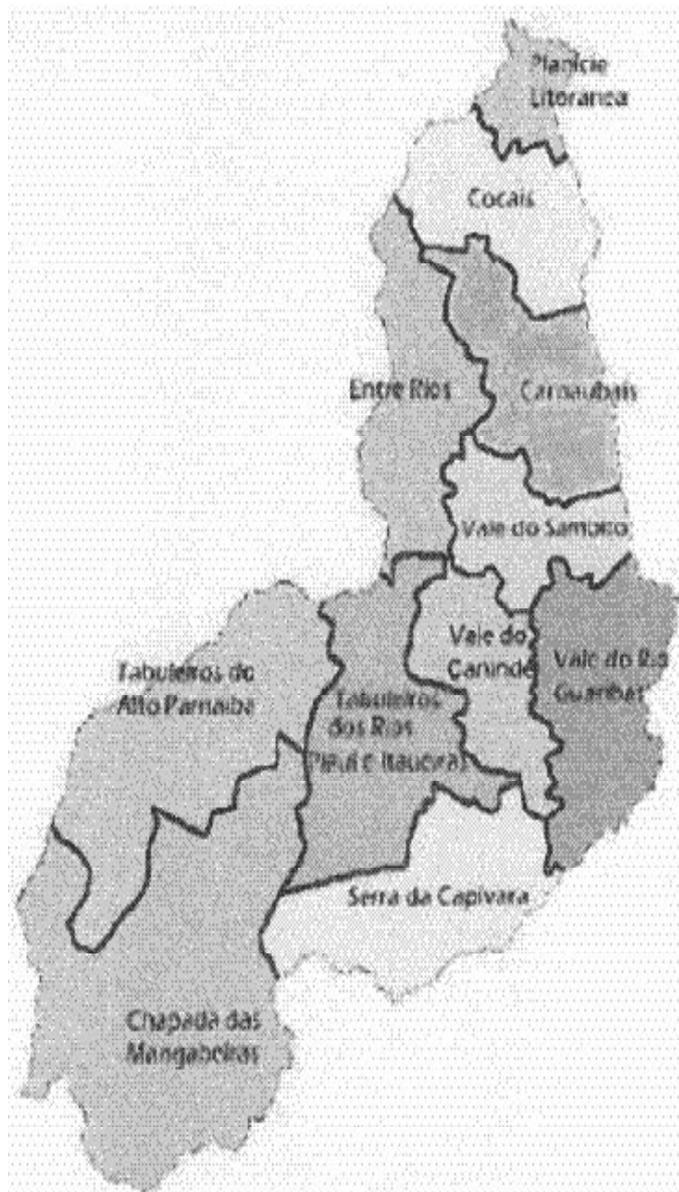
AVALIAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO	
ASPECTOS AVALIADOS	VALOR MÁXIMO
Capacidade de falar em público	1,0
Capacidade de análise da realidade local	2,0
Experiências com práticas participativas	1,0
Ética e Postura profissional no campo	1,0
Capacidade de trabalhar em equipe	1,0
Capacidade de interação com os atores sociais locais	1,0
Capacidade de sistematização de informações	1,0
Capacidade criativa em situações limite	1,0
Capacidade de percepção das relações que limitam autonomia das famílias e o empoderamento local	1,0
Total	10,0

ANEXO VI

VAGAS DO CADASTRO RESERVA POR TERRITÓRIO

Território de Desenvolvimento	Município sede	Cadastro de Reserva
1-Chapa da das Mangabeiras	Bom Jesus	02
	Corrente	02
2 - Cocais	Piripiri	02
3-Carnaubais	Campo Maior	02
4-Entre Rios	Teresina	02
	Monseñor Gil	02
5-Planície Litorânea	Parnaíba	02
6-Tabuleiros do Alto Parnaíba	Uruçuí	02
7-Serra da Capivara	São João do Piauí	02
8-Vale do Guaribas	Picos	02
	Paulistana	02
9-Vale do Rio Canindé	Oeiras	02
10 -Vale dos Rios Piauí Itauera	Floriano	02
11-Vale do Sambito	Valença	02
TOTAL		28

MAPA DOS TERRITÓRIOS



TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO	MUNICÍPIOS
CARNAUBAIS (16 Municípios)	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
	BOA HORA
	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
	BURITI DOS MONTES
	CABECEIRAS DO PIAUÍ
	CAMPO MAIOR (*)
	CAPITÃO DE CAMPOS
	CASTELO DO PIAUÍ
	COCAL DE TELHA



	JATOBADO PIAUÍ		MATIAS OLÍMPIO
	JUAZEIRO DO PIAUÍ		MILTON BRANDÃO
	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ		MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
	NOVO SANTO ANTONIO		NOSSASENHORADOS REMÉDIOS
	SÃO JOÃO DA SERRA		PIEDRO II
	SÃO MIGUEL DO TAPUIO		PIRACURUCA
	SIGEFREDO PACHECO		PIRIPIRI (*)
	ALFORADA DO GURGUEIA		PORTO
CHAPADA DAS MANGABEIRAS (24 Municípios)	AVELINO LOPES	ENTRE RIOS (31 Municípios)	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
	BARREIRAS DO PIAUÍ		SÃO JOÃO DO ARRAIAL
	BOM FIM (*)		SÃO JOSÉ DO DIVINO
	COLÔNIA DO GURGUEIA		AGRICOLÂNDIA
	CORRENTE (*)		ÁGUA BRANCA
	CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ		ALTO LONGA
	CRISTINO CASTRO		AITÉ
	CURIMATA		AMARANTE
	CURRAIS		ANGICAL DO PIAUÍ
	ELISEU MARTINS		BARRO DURO
	GILBUES		BENEDITINOS
	JULIO BORGES		COVARAS
	MANCIEL MIDIO		CURRALINHOS
	MONTI ALEGRE DO PIAUÍ		DEMERVAL COBAO
	MORRO CABEÇA NO TEMPO		HUGO NAPOLÉAO
	PALMEIRA DO PIAUÍ		JARDIM DO MULATO
	PARNAGUÁ		JOSÉ DE FREITAS
	FE DENÇÃO DO GURGUEIA		LAGOA ALEGRE
	FIACHO FRO		LAGOA DO PIAUÍ
	SANTA FILÔMENA		LAGOINHA DO PIAUÍ
	SANTA LUZ		MIGUEL ALVES
	SÃO GONÇALO DO GURGUEIA		MIGUEL LÉAO
	SEBASTIÃO BARROS		MONSENHOR CIL (*)
	COCAIS (22 Municípios)		BARRAS
BATALHA		OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	
BRASILEIRA		PALMEIRAS	
CAMPO LARGO DO PIAUÍ		PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	
DOMINGES MOURÃO		PAU D'ARCO DO PIAUÍ	
ESPERANTINA		REGERAÇÃO	
JOAQUIM PIRES		SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	
JOCA MARQUES		SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	
LAGOA DE SÃO FRANCISCO		SÃO PEDRO DO PIAUÍ	
LUZILÂNDIA		TERESINA (*)	
MADEIRO		UNÃO	



PLANÍCIE LITORÂNEA Municípios	(11)	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
		BURITI DOS LOPE S
		CAJUEIRO DA PRAIA
		CARAUÁ S DO PIAUÍ
		CAXINGÓ
		COCAL
		COCAL DOS ALVES
		ILHA GRANDE
		IUI S CORREIA
		MURICI DOS PORTILAS
		PARNAÍBA (*)
SERRA DA CAPIVARA Municípios	(18)	ANTÍSIO DE ABREU
		BONFIM DO PIAUÍ
		CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
		CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
		CAPACI
		CORONEL JOSÉ DIAS
		DIRCEU ARCOVERDE
		DOM INOCÊNCIO
		FARTURADO DO PIAUÍ
		GUARIBAS
		JOÃO COSTA
		JUREMA
		LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
		SÃO BRAZ DO PIAUÍ
		SÃO JOÃO DO PIAUÍ
		SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
SÃO RAIMUNDO NONATO		
VÁRZEA BRANCA		
TABULEIROS DO ALTO PARNAÍBA (12 Municípios)		ANTÔNIO ALMEIDA
		BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
		BERI CÍLIA
		CANAPIEIRA
		GUADALUPE
		JERUMENHA
		LANDRÓ SALES
		MARCOS PARENTE
		PORTO ALEGRE DO PIAUÍ
		RIBEIRO GONÇALVES
		SEBASTIÃO LEAL
		URUÇUTI (*)
VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRA		ARRAI

(19 Municípios)		BREJO DO PIAUÍ
		CANTO DO BURITI
		FLORES DO PIAUÍ
		FLORIANO (*)
		FRANCISCO AYLES
		ITAUEIRA
		NAZARE DO PIAUÍ
		NOVAS ANTARITA
		PAES LANDIM
		PAJEU DO PIAUÍ
		PAVUSSU
		PEDRO LAURENTINO
		RIBEIRA DO PIAUÍ
		RIO GRANDE DO PIAUÍ
		SÃO JOSÉ DO PEIXE
		SÃO MIGUEL DO FIDALGO
		SOCORRO DO PIAUÍ
TAMBORIL DO PIAUÍ		
VALE DO CANINDÉ Municípios	(17)	BELA VISTA DO PIAUÍ
		CAJALIRAS DO PIAUÍ
		CAMPINAS DO PIAUÍ
		COLÔNIA DO PIAUÍ
		CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
		FI CRESTA DO PIAUÍ
		ISAÍAS COELHO
		OBRAS (*)
		SANTA CRUZ DO PIAUÍ
		SANTA ROSA DO PIAUÍ
		SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
		SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ		
SÃO JOÃO DA VARZOLA		
SIMPLÍCIOMENDES		
TANQUE DO PIAUÍ		
WALL FERRAZ		
VALE DO RIO GUARIBAS Municípios	(39)	ACATÁ
		ALAGONHA DO PIAUÍ
		ALEGRE TI DO PIAUÍ
		ARCOÍRA DO ITAIM
		BELEM DO PIAUÍ
		BETÂNIA DO PIAUÍ
		BOCAINA

	CADEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
	CARIDADE DO PIAUÍ
	CURRAL NOVO DO PIAUÍ
	DOM EXPEDITO IOPES
	FRANCISCO MACEDO
	FRANCISCO SANTOS
	FRONTEIRAS
	GEMMANO
	ITAINÓPOLIS
	JACOBINA DO PIAUÍ
	JACÓS
	MARCOLÂNDIA
	MASSAPÉ DO PIAUÍ
	MONSENHOR HIPOLITO
	PADRE MARCOS
	PAQUETA
	PAIÓS DO PIAUÍ
	PAULISTANA (*)
	PICOS (*)
	PIPIX
	QUEIMADA NOVA
	SANTANA DO PIAUÍ
	SANTO ANTONIO DE TEBOSA
	SÃO JOÃO DA CANABRAVA
	SÃO JOSE DO PIAUÍ
	SÃO JULIAO
	SÃO LUIS DO PIAUÍ
	SIMÕES
	SUSSUPARA
	VERA MENDES
	VILA NOVA DO PIAUÍ
VALE DO SAMBITO (15 Municípios)	ARCAZES
	BARRADAL CANTARA
	ELISEBÃO VELLOSO
	FRANCINÓPOLIS
	INHUMA
	IPIRANGA DO PIAUÍ
	LAGOA DO SITO
	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ
	PIMENTEIRAS
	PRATA DO PIAUÍ
	SANTA CRUZ DOS MILAGRES
	SÃO FELIX DO PIAUÍ
	SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
	VALENÇA DO PIAUÍ (*)
	VARZEA GRANDE
(*) MUNICÍPIO SEDE	



Ata da Décima Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada do Estado do Piauí.

Aos nove dias do mês de março de dois mil e dezessete, às dez horas, realizou-se a Décima Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada – PPP, por convocação do Senhor Presidente do Conselho, Chefe do Poder Executivo Estadual, Dr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, em caráter Ordinário, na forma do disposto no art. 27 da Lei Estadual Nº 5.494, de 19 de setembro de 2005, alterada pela Lei Estadual nº 5.817, de 16 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 6.680, de 06 de julho de 2015, na sala de reunião (Salão Azul), situada no Palácio do Governo. Presente o Presidente do Conselho: Chefe do Poder Executivo Estadual, Dr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, e os seguintes conselheiros: Secretário de Governo do Estado: Dr. Merlong Solano Nogueira; Secretário de Estado da Fazenda: Dr. Rafael Tajra Fonteles, neste ato representado pelo Sr. Antônio Luiz Soares Santos; e a Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC: Dra. Viviane Moura Bezerra; como convidados os senhores: Secretário de Transporte Estadual do Piauí: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa, neste ato representado pela Sra. Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco; Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural: Francisco Lima; Secretário da Secretaria de Concessões e Parcerias do Município de Teresina-PI: Dr. Erick Elyσιο Reis Amorim; Diretor Presidente da Companhia Metropolitana de Transporte Público: Dr. Antônio Luiz Cronemberger Sobral e Diretor Presidente da Central de Abastecimento do Piauí: Paulo Cezar Noleto De Santana. Abertos os trabalhos pelo Presidente do CGP este concedeu a palavra à Superintendente de Parcerias e Concessões, que apresentou os itens objeto de análise da reunião. Na sequência, passou-se ao **primeiro** ponto da pauta: **Avaliação dos Estudos Preliminares para fins de estruturação do projeto de PPP para operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias, ampliação e gestão do Veículo Leve sobre Trilhos, na cidade de Teresina.** A Superintendente de Parcerias e Concessões concedeu a palavra ao convidado representante da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura – FCPC, o Sr. José Sales Costa Filho, que cumprimentou a todos os presentes e passou a apresentar os estudos preliminares contendo os esboços dos seguintes produtos: Estudo de demanda; Modelagem Operacional e Estudos de viabilidade técnica. Na oportunidade, ressaltou que o projeto em estudo foi objeto de tentativa de execução através da modalidade de RDC e que está sendo reapresentado para ser executado na modelagem de PPP, tendo sido realizados os ajustes no projeto conforme proposto no parecer emitido pelo TCU. Finalizou a apresentação destacando que a modelagem PPP seria a mais adequada para o Estado do Piauí, haja vista os casos de insucessos verificados no País quando há realização das obras por parte do poder público. Em seguida a Superintendente agradeceu a participação da equipe da FCPC e concedeu a palavra ao Presidente do Conselho que expressou seu conhecimento sobre o projeto e destacou a existência de recursos disponíveis para o projeto apenas através da CEF e que tem urgência quanto à elaboração dos estudos



de viabilidade técnico e econômico financeiro. Em seguida o Secretário Municipal de Parcerias e Concessões de Teresina pediu a palavra, e agradeceu ao convite para participação da presente reunião e depois destacou a importância deste projeto para a cidade de Teresina, e que a Prefeitura Municipal está à disposição para colaborar na elaboração dos estudos. Encerrados os debates, o Presidente submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros que decidiram, por unanimidade, pela aprovação dos estudos preliminares e autorização para dar prosseguimento aos estudos de viabilidade técnica e econômica – EVETEA para ser entregue no início do mês de maio. Em seguida passou-se a abordar o **segundo** item da pauta: **Apreciação e aprovação dos documentos para Licitação referente ao projeto Nova Central de Abastecimento do Piauí, que tem como objeto a Outorga de Concessão de Uso de imóvel público, a título oneroso, precedida de obra de Expansão, Reforma e Modernização, com Exploração, Operação, Manutenção e Desenvolvimento da Nova Central de Abastecimento do Estado do Piauí, no município de Teresina.** A Superintendente apresentou o resumo geral do projeto, através dos estudos realizados pela equipe da SUPARC, elencando as premissas gerais que deram base aos estudos. Na oportunidade, foram destacados os pontos levantados pelos estudos realizados, que consistiram nos Estudos de Demanda, Plano Operacional, Referencial Técnico Ambiental, Plano de Avaliação Econômico Financeiro e Modelagem Jurídica. Em seguida, a Superintendente destacou que todos os produtos elaborados a título de estruturação do projeto foram encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público Estadual e Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para conhecimento. Após a execução de tais etapas, foram realizadas a Consulta e a Audiência Pública, e que, por conta das sugestões apresentadas, foram ajustados os documentos referentes à: Minuta de Edital, Contrato e seus anexos e os autos do processo, seguindo a tramitação legal, foram encaminhados para a Procuradoria Geral do Estado para análise dos citados documentos. Encerradas as explanações e feitos os esclarecimentos adicionais requeridos, o presidente do Conselho Gestor submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros que decidiram, por unanimidade, aprovar e autorizar a licitação de Concessão de Uso a Título Oneroso, na modalidade Concorrência Pública. Em seguida passou-se ao **terceiro** item da pauta: **Apreciação sobre pedido de autorização de MIP ofertada pela iniciativa privada para Estudo do Projeto Gestão de Resíduos de Saúde:** Dada a palavra a Superintendente de Parcerias e Concessões, esta relatou a existência de pedido de autorização (Manifestação de Interesse Privado – MIP) apresentado pela empresa Sterlix Ambiental Piauí Tratamento de Resíduos LTDA, através de Procedimento de Manifestação de Interesse, autuado no processo AA.002.1.001633/17-58, de 07 de fevereiro de 2017, cujo objetivo é obter autorização do Conselho Gestor para elaboração dos estudos de Viabilidade Técnica, Modelagem Operacional, Econômico-Financeira e Jurídica, com vistas à estruturação de propostas para soluções para gestão completa de resíduos de saúde, classes I e II, para estabelecimentos de saúde vinculados à Administração Pública Estadual. A Superintendente abordou os gastos do Estado quanto ao Contrato vigente para gestão dos resíduos sólidos, e que a comparação em uma modelagem público-privada poderá apresentar possíveis vantagens econômicas e operacionais para o Estado e que os estudos poderão apresentar soluções técnicas para os problemas relacionados a classificação,

coleta, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de saúde, devendo contemplar, exclusivamente os estabelecimentos de saúde vinculados à Administração Pública Estadual, indicando ainda qual o regime de concessão/exploração atende melhor aos interesses públicos do Estado. Em seguida o Presidente do Conselho se manifestou sendo favorável à solicitação da empresa interessada. Passando a votação pelos demais membros, estes autorizaram o referido pedido de estudo. Em seguida foi abordado o quarto e último item da pauta: **Autorização dos Estudos Preliminares do Projeto Centros Integrados e Prédio Garagem do Centro Administrativo do Estado do Piauí.** Dada a palavra a Superintendente da SUPARC esta relatou tratar-se de Proposição de estudo apresentada pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração do Estado do Piauí à Superintendência de Parcerias e Concessões, cujo objetivo versa sobre estruturação de projeto voltado implantação de Centros Integrados de Atendimento aos Cidadãos (CIAC'S) nos municípios que compõe os Territórios de Desenvolvimento Planície Litorânea e Cocais, abrangendo os municípios de Parnaíba, Barras, Esperantina, Luzilândia, Pedro II, Piracuruca e Piri-piri, e apresentou os dados preliminares sobre as características do projeto, ressaltando que todos as informações apresentadas tomaram como base os estudos realizados e entregues pela Equipe da SEADPREV e que foram revistados pela equipe da SUPARC. O projeto inicial contemplará a construção de 40 CIACs e pretende beneficiar aproximadamente 600.000 pessoas, para tanto será necessária a elaboração de estudos específicos de demanda, de engenharia, de operação, custos e o projeto arquitetônico para cada Centro. A cerca do projeto de implantação dos edifícios garagem, a Superintendente ressaltou que há uma demanda reprimida na área onde está instalado o Centro Administrativo do Estado, e que o número de veículos de servidores e de usuários dos serviços prestados pelos órgãos que funcionam no local é muito superior a área disponível para estacionamento, além disso, nas mediações do Centro Administrativo não existem pontos de oferta de serviços básicos e que estes podem ser incluídos no projeto como possibilidade de receita acessória. O Presidente do Conselho entrevistou e solicitou que seja feito estudo contemplando também a área do Centro de Convenções. Encerrada a apresentação, iniciados os debates e prestados os esclarecimentos necessários, a Superintendente de Parcerias e Concessões devolveu a palavra ao Presidente do Conselho Gestor que submeteu a matéria à deliberação dos Conselheiros que autorizaram a realização dos estudos indicados. Nada mais havendo, o Senhor Presidente do Conselho Gestor deu por encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente e demais interessados.

Presidente do Conselho: Dr. José Wellington Barroso de Araújo Dias;
Secretário de Governo do Estado: Dr. Merlong Solano Nogueira;
Secretário de Estado da Fazenda: Dr. Rafael Tajra Fonteles, neste ato representado pelo Sr. Antônio Luiz Soares Santos;
Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC: Dra. Viviane Moura Bezerra;
Secretário de Transporte Estadual do Piauí: Guilhermano Pires Ferreira Corrêa, neste ato representado pela Sra. Maria Cristina Lages Rebello Castelo Branco;
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural: Francisco Lima;
Secretário da Secretaria de Concessões e Parcerias do Município de

Teresina-PI: Dr. Erick Elysio Reis Amorim;
Diretor Presidente da Companhia Metropolitana de Transporte Público:
Dr. Antônio Luiz Cronemberger Sobral;
Diretor Presidente da Central de Abastecimento do Piauí: Paulo Cezar Noleto De Santana.

Of. 37



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017 – EMGERPI

Teresina - PI, 15 de março de 2017.

A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ do MF sob nº 06.643.068/0001-75, por intermédio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Atas do Conselho de Administração, de 23 de outubro de 2012 e 06 de janeiro de 2015, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI, faz saber aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a Promitente Compradora da unidade habitacional pertencente a esta empresa, cujo contrato segue relacionado abaixo, fica **CITADA**, para no prazo de **15 (quinze) dias** a contar desta publicação, comparecer à Casa do Mutuário, localizada à Rua Olavo Bilac, esquina com Rua Simplicio Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Praça Saraiva, Teresina - PI; no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, para regularização contratual.

CONTRATO	PROMITENTE COMPRADORA/MUTUARIA	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE
000048000042-8	FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA	Quadra C Casa 02	Corp. Habitacional Dirceu Arcoverde	Piracuruca-PI

A EMGERPI pede que, na hipótese de a situação do imóvel já haver sido regularizada, a mutuária desconsidere a aludida convocação.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 221

FAZENDA CANAL DO NORTE torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para Irrigação de 4 hectare de pastagem. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

VENTOS DE SÃO VIRGILIO 01 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação, para o Parque Eólico Ventos

de São Virgílio 01, com 13 aerogeradores Modelo GE2,3-107 de 2,3 MW e Potência total de 29,9MW, em área de 37,70 hectares, localizado no Povoado Serra do Jatobá, no município de Simões, estado do Piauí, integrante do Complexo Eólico Chapada do Piauí III, situado nos municípios de Simões e Curral Novo do Piauí, estado do Piauí.

AVENTOS DE SÃO CASIMIRO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação do Parque Eólico Ventos de São Casimiro Energias Renováveis S/A. com 29,4 MW de potência e 14 aerogeradores, localizados na Serra do Inácio, município de Curral Novo do Piauí - PI.

P. P. 21759

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PI

EXTRATO ATADA 1018ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CRM-PI 03.10.2016 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA

Aos 03.10.2016, segunda-feira, às 19h35, na sede do CRM-PI, situada na Rua Goiás, 991, bairro Ilhotas, nesta cidade de Teresina, realizou-se a 1018ª (milésima décima oitava) Reunião Ordinária do Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí, sob a presidência do Conselheiro Dagoberto Barros da Silveira. Presentes os Conselheiros Titulares: Antônio de Deus Filho, Arquimedes Cavalcante Cardoso, Caetano Cortez Rufino Filho, Edgar Pereira, Elisiário Cardoso da Silva Júnior, Emmanuel Augusto de Carvalho Fontes, Josué Ribeiro Gonçalves do Nascimento, Luiz Edson dos Santos Costa, Marcos Aurélio Rufino da Silva, Mariano Lopes da Silva Filho, Mirian Perpétua Palha Dias Parente, Namir Clementino Santos, Patrícia Dália Medeiros, Paulo Matheus Pereira Nunes, Ricardo Paranaguá de Carvalho e Ubiratan Martins dos Santos, bem como os Conselheiros Suplentes: Artur Pereira e Silva, Francisco Rufino de Carvalho, Gisleno Feitosa, Raimundo Nogueira de Sá Filho e Wildson de Castro Gonçalves Filho. Presentes também os assessores jurídicos Dr. Ricardo Abdala Cury e Dr. André Ricardo de Holanda Sousa. Ordem do Dia: ITEM 1 – Eleição para preenchimento de cargos da diretoria, para o período de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2018. O Conselheiro Dagoberto apresentou a composição da nova diretoria do CRM-PI: Presidente: Mirian Perpétua Palha Dias Parente; Vice-Presidente: Dagoberto Barros da Silveira; 1º Secretário: Patrícia Dália Medeiros; 2º Secretário: Edgar Pereira; 1º Tesoureiro: Caetano Cortez Rufino Filho; 2º Tesoureiro: Mariano Lopes da Silva Filho, sendo os mesmos eleitos, por aclamação e à unanimidade, pelos Conselheiros efetivos presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente da sessão encerrou a reunião às 20h55, agradecendo a presença de todos e eu, Josué Ribeiro Gonçalves do Nascimento, Secretário “ad hoc”, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e achada conforme, será assinada por todos se assim concordarem. Teresina (PI), 03 de outubro de 2016.

P. P. 21759



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



O SANGUE QUE VOCÊ DOA,
SALVA A VIDA DE ATÉ 4 PESSOAS.



SAÚDE
Secretaria de Estado
da Saúde / SESAPI



UM ESTADO QUE CRESCE JUNTO COM SUA GENTE